



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 28/2012

12 de julho de 2012

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 28/2012

Quartel em Florianópolis, 12 de julho de 2012.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO CMDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
06/07/2012	0800h – 0000h	Sexta-feira	Cel BM Oliveira
07/07/2012	0800h – 1800h	Sábado	Cel BM Knih
08/07/2012	0800h – 1600h	Domingo	Cel BM Mauro
09/07/2012	0800h – 0000h	Segunda-feira	Cel BM Masnik
10/07/2012	0800h – 0000h	Terça-feira	Cel BM Knih
11/07/2012	0800h – 0000h	Quarta-feira	Cel BM Mauro
12/07/2012	0800h – 0000h	Quinta-feira	Cel BM Oliveira

SUPERVISOR OPERACIONAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
06/07/2012	0800h – 0000h	Sexta-feira	Cap BM Márley
07/07/2012	0800h – 0000h	Sábado	Cap BM Alexandre Vieira
08/07/2012	0800h – 0000h	Domingo	Cap BM Charles
09/07/2012	0800h – 0000h	Segunda-feira	Cap BM Coelho
10/07/2012	0800h – 0000h	Terça-feira	Cap BM Vandervan
11/07/2012	0800h – 0000h	Quarta-feira	Cap BM Márley
12/07/2012	0800h – 0000h	Quinta-feira	Cap BM Alexandre Vieira

COMANDANTE DA GUARDA AO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
06/07/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM Surançá
07/07/2012	0800h – 0800h	Sábado	1º Sgt BM Fraga
08/07/2012	0800h – 0800h	Domingo	1º Sgt BM Hélio
09/07/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	Subten BM Walter
10/07/2012	2000h – 0800h	Terça-feira	1º Sgt BM Estevam
11/07/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM Nelson
12/07/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM Surançá

SENTINELA DA GUARDA AO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
06/07/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	Sd BM Soares
06/07/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	Sd BM Borges
06/07/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	Sd BM Marques
07/07/2012	0800h – 0800h	Sábado	Cb BM Pires
07/07/2012	0800h – 0800h	Sábado	Sd BM Ramos
07/07/2012	0800h – 0800h	Sábado	Sd BM Porto
08/07/2012	0800h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM Nelson
08/07/2012	0800h – 0800h	Domingo	Cb BM Edenilson
08/07/2012	0800h – 0800h	Domingo	Sd BM Da Rocha
08/07/2012	0800h – 0800h	Domingo	Sd BM Maria Gabriela
09/07/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM Surançá
09/07/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	Sd BM Soares
09/07/2012	2000h – 0800h	Segunda-feira	Sd BM Aline
10/07/2012	0800h – 0800h	Terça-feira	Cb BM Edenilson
10/07/2012	0800h – 0800h	Terça-feira	Sd BM Ramos
11/07/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM Nabel
11/07/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cb BM Pires
11/07/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cb BM Santos
11/07/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Sd BM Lapa
12/07/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM Nunes
12/07/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Sd BM Soares

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alterações.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem alterações.

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

AUTORIZAÇÃO

A 29 Jun 12, o Sd BM Mtcl 926618-6 Jader João da Silveira, do BOA (Florianópolis/SC), por ter sido autorizado pelo Cmdo do CBMSC para participar de missões do IBAMA como Tripulante, sendo seu término no dia 12 Jul 12, conforme solicitação contida em ofício nº 275/12-DIPRO/IBAMA, e nos termos do Ato nº 585/2012.

EDUPÉRCIO PRATTS – Ten Cel BM

Comandante do BOA (NB Nr 06-BOA, de 29 Jun 12)

AUTORIZAÇÃO PARA VIAJAR AO EXTERIOR – PARTICULAR

Na solicitação feita através da Nota Nr 073-7ºBBM: Autorização para viagem ao Exterior sem ônus ao Estado, para que o Sd BM Mtcl 921593-0 Claudio Sérgio Maba, do 2º/2ª/7ºBBM (Luis Alves), seja autorizado a viajar cidade de Guangzhou, na China, no período de 09 à 19 Jul 12, em gozo dispensa do serviço e férias e sem ônus ao Estado, dou o seguinte despacho:

I. defiro o pedido para ausentar-se do país, conforme solicitado, com fulcro no art. 1º da portaria 2399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 Dez 2010;

II. registre-se no sistema e em seus assentamentos;

III. publique-se em BCBM.

Cel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 1902-2012-AjG: Re: Nota Nr 304-12-SCmtG: Autorização para viagem ao Exterior sem ônus ao Estado)

Na solicitação contida na Parte Nr 63/2012-DLF, de 05 Jun 12, do Sd BM Mtcl 929073-7 Fillipe Machado, do 2ºPCS/CCSv (Estreito/Florianópolis/SC), onde solicita autorização para realizar viagem internacional para El Salvador, no período de 06 a 24 Ago 12, sem ônus para o Estado e em gozo de férias regulamentares, dou o seguinte despacho:

I. Defiro o pedido para ausentar-se do país, conforme solicitado, com fulcro no art 1º da Portaria 2399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 Dez 2010;

II. registre-se no sistema e em seus assentamentos;

II. publique-se em BCBM.

Em 10 de julho de 2012.

Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK

Comandante-Geral do CBMSC

Na solicitação contida na Parte Nr 78-2012-DLF, de 05 Jun 12, do Sd BM Mtcl 927738-2 Renan Gomes Sifroni, do 2ºPCS/CCSv (Estreito/Florianópolis/SC), onde solicita autorização para realizar viagem internacional para El Salvador, no período de 06 a 24 Ago 12, sem ônus para o Estado e em gozo de férias regulamentares, dou o seguinte despacho:

- I. Defiro o pedido para ausentar-se do país, conforme solicitado, com fulcro no art 1º da Portaria 2399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 Dez 2010;
- II. registre-se no sistema e em seus assentamentos;
- II. publique-se em BCBM.

Em 10 de julho de 2012.

Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC

Na solicitação contida na Parte Nr 80-2012-DLF, de 02 Jul 12, do Sd BM Mtcl 926579-1 Renann Inácio Rita, do 2ºPCS/CCSv (Estreito/Florianópolis/SC), onde solicita autorização para realizar viagem internacional para El Salvador, no período de 06 a 24 Ago 12, sem ônus para o Estado e em gozo de férias regulamentares, dou o seguinte despacho:

- I. Defiro o pedido para ausentar-se do país, conforme solicitado, com fulcro no art 1º da Portaria 2399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 Dez 2010;
- II. registre-se no sistema e em seus assentamentos;
- II. publique-se em BCBM.

Em 10 de julho de 2012.

Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM José Luiz Masnik, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb Mtcl 919522-0 Ivonei Ferreira do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/7º BBM - Itajaí, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920525-0 Marcos Jose Helling do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/2º BBM - Curitiba, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 910207-8 Osnildo Dávila do CEBM – Florianópolis para o 2º/2ª/13º BBM - Porto Belo, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Maj BM

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 1388-12-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº

2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM José Luiz Masnik, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb Mtcl 919422-3 Alberto Carlos Corrêa do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/1º BBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 919444-4 Moacir Roberto Ferreira do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/10º BBM – São José, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 919486-0 Rubens Ataíde de Aguiar do CEBM – Florianópolis para o 1ª/BOA/CBMSC – Florianópolis, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 919531-9 Fábio Machado dos Santos do CEBM – Florianópolis para o GBS – Florianópolis, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 919630-7 Ricardo Souza do CEBM – Florianópolis para o 2º/3ª/1º BBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 917697-7-02 Saulo Natanael da Silva do CEBM – Florianópolis para o GBS – Florianópolis, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

CLAUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Maj BM

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 1381-12-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM José Luiz Masnik, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb Mtcl 917217-3 Altemir Jose da Silva do CEBM – Florianópolis para o 3º/2ª/2º BBM - Herval D'Oeste, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 917777-9 Rubens Carlos Gonçalves do CEBM – Florianópolis para o 1º/2ª/9º BBM - São Bento do Sul, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 919385-5 Gilberto da Luz Ferreira do CEBM – Florianópolis para o 1º/2º/3ª/7º BBM - São Francisco do Sul, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 918630-1-02 Moacir Franco do CEBM – Florianópolis para o 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920524-1 Auri Geovane Nascimento do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/8º BBM -

Tubarão, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920519-5 Roberto Adriano Roper do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/2º BBM - Curitiba, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920529-2 Itacir Padilha do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/2º BBM - Curitiba, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920520-9 Valdir Marcolino de Farias do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/3º BBM - Blumenau, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920496-2 Alceu Fioreze do CEBM – Florianópolis para o 1º/1º/2ª/2º BBM - Catanduvas, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920518-7 Paulo Roberto Pereira da Silva do CEBM – Florianópolis para o 3º/2ª/2º BBM - Herval D'Oeste, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920500-4 Paulo Raimann do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/12º BBM - São Miguel D'Oeste, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920505-5 Julio Cesar Figueiredo do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/2º BBM - Curitiba, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920503-9 Otto Fritz Heinzen do CEBM – Florianópolis para o 2º/1ª/5º BBM - Correia Pinto, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920516-0 Ironi Antunes de Oliveira do CEBM – Florianópolis para o 1º/2ª/2º BBM - Joaçaba, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 900609-5 Antônio Flávio Oliveira de Souza do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/5º BBM - Lages, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 914781-0 Assis Francisco Lunardi do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/5º BBM - Lages, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920508-0 Eder Luiz Souza dos Santos do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/2º BBM - Curitiba, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920291-9 Albino João Pedro do CEBM – Florianópolis para o 1º/3ª/4º BBM -

Araranguá, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb Mtcl 920359-1 Carlito Gonçalves do CEBM – Florianópolis para o 1º/1ª/3º BBM - Blumenau, por necessidade de serviço e término do Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma I. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Maj BM

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 1380-12-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM José Luiz Masnik, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 929615-8 Leandro David Silveira do 3º/2ª/7º BBM - Piçarras para o 3º/2ª/13º BBM - Bombinhas, por interesse próprio conforme Parte arquivada no 7º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de Janeiro de 2012, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Maj BM

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 1409-12-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM José Luiz Masnik, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 930587-4 Felipe Rosa do 1º/1ª/12º BBM - São Miguel do Oeste para o 1ºPCS/CCS/QCGCBMSC - Florianópolis, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 12º BBM. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 18 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Maj BM

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 1447-12-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM José Luiz Masnik, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 920385-0 Jeferson Da Silva Oliveira do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920491-1 Hermes Jose Schneider do 1º/1ª/13º BBM - Balneário Camboriú para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 911701-6 Osvaldo Gonçalves do 1º/2º/2ª/3º BBM - Benedito Novo para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920453-9 Marcelo Fernandes do 1º/3ª/10º BBM - Biguaçu para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920477-6 Celio Denilson Correa do 3º/2ª/13º BBM - Bombinhas para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920472-5 Jorge Luis Castro do 1º/3ª/3º BBM - Brusque para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920303-6 Dicionei Patel do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920325-7 Dilnei Niehues do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920300-1 Marcos Afonso Pasetto do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920316-8 Sergio Joaquim do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920360-5 Hercilio Pacheco do 1º/1ª/2º BBM - Curitiba para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920306-0 Emilio Aparecido De Freitas do 1º/2º/1ª/4º BBM - Forquilha para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920296-0 Carlos Cesar Da Silva do 2º/1ª/4º BBM - Forquilha para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920470-9 Alaercio Zermiani do 3º/3ª/3º BBM - Guabiruba para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920478-4 Marcos Antonio Santos do 3º/3ª/3º BBM - Guabiruba para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920488-1 Siegfriedt Ivo Goelzer do 1º/2º/1ª/7º BBM - Ilhota para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920369-9 Jenivaldo Dos Passos do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920469-5 Sidnei Rogerio Rudolf do 1º/1ª/7º BBM - Itajaí para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920475-0 Marcelo Cesar Gama do 1º/1ª/7º BBM - Itajaí para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920480-6 Claudio Luz do 1º/2ª/13º BBM - Itapema para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920355-9 Levi Vanderlei Braatz do 3º/3ª/5º BBM - Itaporanga para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920322-2 Jair Eliseu Goulart do 2º/2ª/8º BBM - Laguna para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920482-2 Evandro De Oliveira Vargas do 1º/2ª/7º BBM - Navegantes para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920431-8 Renato Bonelli Bittencourt do 3º/2ª/4º BBM - Orleans para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920184-0 Bruno Alexandre Peres do 1º/2ª/10º BBM - Palhoça para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 917791-4 Ecio José Padilha do 3º/2º/2ª/3º BBM - Pomerode para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920365-6 Marcelo Gil Meirinho do 2º/2º/2ª/3º BBM - Rio Dos Cedro para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920398-2 Jair Seni Rabelo do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920304-4 Renato Reus do 2º/2ª/4º BBM - Urussanga para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920403-2 Fabio Luciano Bernardez do 2º/2ª/4º BBM - Urussanga para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Maj BM

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 1445-12-DP: Movimentação Com Ônus – CFC-Turma II)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM José Luiz Masnik, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 920382-6 Henrique Osni De Jesus do 1º/1ª/1º BBM - Florianópolis para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920393-1 Paulo Henrique Vitorino do 1º/3ª/1º BBM - Florianópolis para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920438-5 Marlio Luis Goncalves do 1ª/BOA - Florianópolis para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920409-1 Sérgio Bittencourt do 1ª/BOA - Florianópolis para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 920461-0 Carlos Alberto Andrade do GBS - Florianópolis para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM 2012 – Turma II. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de Julho de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de Julho de 2012, munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Maj BM

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 1446-12-DP: Movimentação Sem Ônus – CFC – Turma II)

SERVIÇO DE SAÚDE

ANULAÇÃO DE ATESTADO DE ORIGEM

1. Procedida a avaliação de controle de Atestado de Origem mandado lavrar em 10 Ago 2011 pelo Comando do 2ºBBM em favor do Sd BM Mtcl 929617-4 WILLIAN BECKER DONADEL, conclui-se que o acidente do militar ocorreu em prática desportiva não revestida de caráter oficial do Corpo de Bombeiros Militar, circunstância excludente do direito à lavratura de Atestado de Origem, conforme previsto no Art 3º da NGA nº 57/70 e no item 5 das determinações da Diretriz nº012/93/ComdoG/PMSC – Normas Complementares para o registro de acidentes com Policiais Militares e Lavratura de Atestado de Origem.

2. O parecer da Junta Médica da Corporação (PMSC) é de que:

a. o Atestado de Origem não preenche as formalidades exigidas nas instruções reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem (NGA nº 57/70);

b. seja anulado a lavratura do referido documento.

3. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos

apresentados pela JMC, dou o seguinte DESPACHO:

Em decorrência do parecer da avaliação de controle procedida no Atestado de Origem mandado lavrar pelo Cmdo 2ºBBM em favor do Sd BM Mtel 929617-4 WILLIAN BECKER DONADEL, dou a seguinte solução:

1. Seja tornado sem efeito o AO lavrado em 10 Ago 2011 pelo Cmdo 2ºBBM em favor do Sd BM Mtel 929617-4 WILLIAN BECKER DONADEL, do 2º/2ª/8ºBBM.
2. Publique-se.
3. Arquive-se no respectivo Prontuário Médico.
4. Comunique-se o interessado.

Florianópolis, 11 de julho de 2012.

Cel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante Geral do CBMSC (NB Nr 270-DP, de 11 Jul 12)

IV – DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 206/CBMSC/2012, de 27 de junho de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), ROGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA, Cabo do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 916525-8, a contar de 17 de junho de 2012.

Cel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19369, de 09 Jul 12)

PORTARIA Nº 207/CBMSC/2012, de 22 de junho de 2012.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 108, “caput”, e no artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com a Lei Estadual no 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 e a Lei Estadual no 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE: Art. 1º Nomear o Sub Comandante Geral do CBMSC responsável pelo Controle Interno da Unidade Gestora Corpo de Bombeiros Militar e Fundo de Melhorias do Corpo de Bombeiros Militar. Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Cel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19369, de 09 Jul 12)

PORTARIA Nº 209/CBMSC/2012, de 02 de julho de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do Art. 2º, combinado com o § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, resolve CONCEDER a Comenda da Ordem do Mérito Imperador Dom Pedro II ao Exmo. Sr. General-de-Brigada DÉCIO DOS SANTOS BRASIL, Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, como reconhecimento à sua inestimável contribuição ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Cel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19369, de 09 Jul 12)

PORTARIA Nº 210/CBMSC/2012, de 02 de julho de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do Art. 2º, combinado com o § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, resolve CONCEDER a Comenda da Ordem do Mérito Imperador Dom Pedro II ao Exmo. Sr. Capitão-de-Mar-e-Guerra CLÁUDIO DA COSTA LISBÔA, Capitão dos Portos de Santa Catarina, como reconhecimento à sua inestimável contribuição ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Cel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19369, de 09 Jul 12)

PORTARIA Nº 211/CBMSC/2012, de 02 de julho de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do Art. 2º, combinado com o § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, resolve, CONCEDER a Comenda da Ordem do Mérito Imperador Dom Pedro II ao Exmo. Sr. Coronel PMSC NAZARENO MARCINEIRO, Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, como reconhecimento à sua inestimável contribuição ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Cel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19369, de 09 Jul 12)

PORTARIA Nº 214/CBMSC/2012, de 04 de julho de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007 c/c a Lei 550 de 23 de novembro de 2011 e com o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, e conforme Deliberação nº 897/09 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o seguinte bombeiro militar:

Subten BM RR Mtel 913489-1 Dirceu Rodrigues, para atuar em serviços internos no 3ºBBM (Blumenau), na função de auxiliar do B-3 e Monitoria de cursos, no período de 09 de julho de 2012 à 09 de julho de 2016.

Cel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19369, de 09 Jul 12)

PORTARIA Nº 215/CBMSC/2012, de 04 de julho de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, na Lei Complementar Estadual nº 318, de 17 de janeiro de 2006, e na decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 023.11.030825-8, e tendo em vista o contido no Edital nº 003/CBMSC/SSP/2010, homologado pela Portaria nº 143/CBMSC/2011, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 19.103, de 06 de junho de 2011, resolve.

Art. 1º Incluir *sub judice* no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o candidato RICARDO DA SILVA MARTINS, portador do RG nº 4.451.866-0/PR e CPF nº 041.116.989-05, devendo permanecer na qualidade de Soldado "Não Qualificado" até ser matriculado no próximo Curso de Formação de Soldados nesta Corporação.

Art. 2º Determinar que esta Portaria tenha seus efeitos a contar de 03 de julho de 2012.

Coronel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19371, de 11 Jul 12)

PORTARIA Nº 216/CBMSC/2012, de 04 de julho de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, na Lei Complementar Estadual nº 318, de 17 de janeiro de 2006, e na decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 2012.029232-5, e tendo em vista o contido no Edital nº 2-11-DISIEP/DP/CBMSC, homologado pela Portaria nº 131/CBMSC/2012, de 24 de abril de 2012, publicada no DOE nº 19.331, de 14 de maio de 2012, resolve.

Art. 1º Incluir *sub judice* no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o candidato DIEGO VINICIUS LUQUE, portador do RG nº 574.002-9/MB/RJ e CPF nº 054.428.899-89, devendo permanecer na qualidade de Soldado "Não Qualificado" até ser matriculado no próximo Curso de Formação de Soldados nesta Corporação.

Art. 2º Determinar que esta Portaria tenha seus efeitos a contar de 03 de julho de 2012.

Coronel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19371, de 11 Jul 12)

V – ESTADO MAIOR GERAL

PORTARIA Nº 218, DE 9 DE JULHO DE 2012

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983 e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG 40-01-BM), que com esta baixa.

Art. 2º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e as Normas no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Revogar a Portaria Nr 119, de 8 de junho de 2006 e a Portaria Nr 139, de 10 de agosto de 2006.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA O ENSINO E PESQUISA NO ÂMBITO DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - IG 40-01-BM**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Artigo

CAPÍTULO I	- GENERALIDADES DO SISTEMA DE ENSINO	1º/6º
CAPÍTULO II	- DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E SUAS DEFINIÇÕES	7º/12
CAPÍTULO III	- DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO NO CBMSC	13
CAPÍTULO IV	- DO PLANEJAMENTO DO ENSINO	14/15
CAPÍTULO V	- DOS DOCUMENTOS DE ENSINO	16/18
TÍTULO II	- DA CONDUTA DO ENSINO	
CAPÍTULO I	- DO REGIME ESCOLAR	19/21
CAPÍTULO II	- DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	22/24
CAPÍTULO III	- DAS VISITAS E VIAGENS DE ESTUDO	25/35
TÍTULO III	- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM	
CAPÍTULO I	- DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL.....	36/40
CAPÍTULO II	- DAS MODALIDADES DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL NO CBMSC.....	41/45
CAPÍTULO III	- DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DO ENSINO.....	46/50
CAPÍTULO IV	- DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DA APRENDIZAGEM.....	51/70
CAPÍTULO V	- DA AVALIAÇÃO DE ADAPTABILIDADE.....	71/85
TÍTULO IV	- DOS RECURSOS, DAS ATIVIDADES EXTRA-CLASSE E DAS HORAS À DISPOSIÇÃO DA DIREÇÃO	
CAPÍTULO I	- DOS RECURSOS.....	86/87
CAPÍTULO II	- DAS ATIVIDADES EXTRA-CLASSE.....	88/91
CAPÍTULO III	- DAS HORAS À DISPOSIÇÃO DA DIREÇÃO	92
TÍTULO V	- DA CLASSIFICAÇÃO DO ALUNO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO ENSINO E DA FREQUÊNCIA	
CAPÍTULO I	- DA CLASSIFICAÇÃO DO ALUNO.....	93/96
CAPÍTULO II	- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO ENSINO	97/98
CAPÍTULO III	- DA FREQUÊNCIA	99/104
TÍTULO VI	- DA SELEÇÃO PARA OS CURSOS	
CAPÍTULO I	- DAS CONDIÇÕES GERAIS	105/115
CAPÍTULO II	- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	
Seção I	- Da Seleção Para Os Cursos De Formação	116/117
Seção II	- Da Seleção Para Os Demais Cursos e Treinamentos.....	118
TÍTULO VII	- DA MATRÍCULA, DO TRANCAMENTO, DA REPROVAÇÃO, DA EXCLUSÃO E REMATRÍCULA NOS CURSOS	
CAPÍTULO I	- DA MATRÍCULA NOS CURSOS	119/120
CAPÍTULO II	- DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA NO CURSO.....	121
CAPÍTULO III	- DA REPROVAÇÃO.....	122/126
CAPÍTULO IV	- DA EXCLUSÃO.....	127
CAPÍTULO V	- DA REMATRÍCULA.....	128/130
TÍTULO VIII	- DA PESQUISA NA CORPORACÃO	
CAPÍTULO I	- GENERALIDADES DA PESQUISA.....	131/134
TÍTULO IX	- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
CAPÍTULO I	- DOS CURSOS NA CORPORACÃO.....	135/139
CAPÍTULO II	- PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	140/166

ANEXOS:

- ANEXO - A - MODELO DE CURRÍCULO DE CURSO
- ANEXO - B - MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO DE VERIFICAÇÃO
- ANEXO - C - MODELO DE PEDIDO DE VISTA DE VERIFICAÇÃO
- ANEXO - D - MODELO DE PLANO DE AULA
- ANEXO - E - MODELO DE PLANO DE ENSINO
- ANEXO - F - MODELO DE PLANO GERAL DE ENSINO
- ANEXO - G - MODELO DE PROGRAMA DE MATÉRIAS E DE PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA
- ANEXO - H - MODELO DE QUADRO DE CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS
- ANEXO - I - MODELO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO
- ANEXO - J - MODELO DE QUADRO DE TRABALHO DE SEMANAL
- ANEXO - K - MODELO DE RELATÓRIO ANUAL DE ENSINO
- ANEXO - L - MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM DE ESTUDO
- ANEXO - M - MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA CULTURAL
- ANEXO - N - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE CURSO
- ANEXO - O - MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL
- ANEXO - P - MODELO DE RELATÓRIO PERIÓDICO DE ENSINO
- ANEXO - Q - INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS PARA CADA MODALIDADE DE AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DA APRENDIZAGEM
- ANEXO - R - INFRAÇÕES ESCOLARES
- ANEXO - S - MODELO DE FICHA DE APURAÇÃO DISCIPLINAR

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O ENSINO E PESQUISA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - IG 40-01-BM

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
GENERALIDADES DO SISTEMA DE ENSINO**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais – IG definem as normas sobre o ensino e a pesquisa no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), com vistas a padronização das condutas relativas a formação, aperfeiçoamento e especialização, bem como, a capacitação de todos os seus integrantes.

Art. 2º O Corpo de Bombeiros Militar manterá um sistema próprio de ensino, com a finalidade de capacitar e habilitar seus integrantes para o exercício dos cargos e funções previstas na Corporação, bem como, promover cursos e treinamentos de formação e atualização sobre assuntos profissionais.

Parágrafo único. A Diretoria de Ensino (DE), órgão de Direção do Sistema de Ensino do CBMSC, é responsável pelo planejamento, supervisão e avaliação das atividades de ensino na Corporação.

Art. 3º Entende-se por atividades de ensino na Corporação aquelas que, pertinentes ao

conjunto integrado e indissolúvel do ensino e da pesquisa, são realizadas através da Diretoria de Ensino, nos respectivos órgãos responsáveis pelo Ensino.

Parágrafo único. Consideram-se, também, atividades de ensino a pesquisa, a instrução, os cursos e os treinamentos e estágios julgados de interesse da Corporação, realizados por integrantes do CBMSC em outras organizações militares ou civis, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º O Ensino no CBMSC compreende a formação, o aperfeiçoamento e a especialização, além destes, abrange também a instrução de manutenção, os cursos e treinamentos de capacitação, para formação e atualização e a modalidade de ensino à distância.

§ 1º A formação, visa habilitar oficiais e praças do CBMSC para o desempenho de suas funções específicas e é constituída pelos seguintes cursos:

- I - Curso de Formação de Oficiais (CFO);
- II - Curso de Formação de Sargentos (CFS);
- III - Curso de Formação de Cabos (CFC); e
- IV - Curso de Formação de Soldados (CFSd).

§ 2º O aperfeiçoamento, visa aprimorar as competências utilizadas pelos Oficiais Intermediários e Sargentos do CBMSC para o desempenho dos cargos e funções inerentes ao posto ou graduação que ocupam e é constituído pelos seguintes cursos:

I - Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM), equivalente ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), conforme previsão no art. 12, alínea "a" do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 Jul 69; e

II - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), conforme previsão no art. 14, número "4)" do Decreto Federal nº 88.777, de 30 Set 83.

§ 3º A especialização, visa aprimorar as competências dos Oficiais Superiores do CBMSC para o desempenho dos cargos e funções inerentes ao posto que ocupam e para a assessoria de alto nível, nos órgãos responsáveis pela formulação de políticas institucionais no campo da segurança pública e do desenvolvimento estratégico e é constituído pelo seguinte curso:

I - Curso de Altos Estudos Estratégicos (CAEE), equivalente ao Curso Superior de Polícia, conforme previsão no art. 12, alínea "b)" do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 Jul 69.

Art. 5º O ensino de formação, aperfeiçoamento e especialização do CBMSC será realizado pelo Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), podendo ser realizado também em outras organizações militares ou civis e que para tanto, serão consideradas Estabelecimentos de Ensino (EE), a critério do Comando-Geral da Corporação.

Parágrafo único. Os integrantes do CBMSC que frequentarem cursos em outras corporações estarão sujeitos à legislação daquelas organizações.

Art. 6º A Diretoria de Ensino do CBMSC promoverá, de acordo com o interesse da Corporação, cursos e treinamentos de capacitação, para formação e atualização de Oficiais e Praças, em todos os níveis, visando o aprimoramento técnico profissional do efetivo BM dentro das diversas áreas específicas de atuação.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E SUAS DEFINIÇÕES

Art. 7º A realização de cursos e treinamentos de capacitação no CBMSC somente ocorrerá com prévia aprovação da Diretoria de Ensino (DE) e autorização do Comando-Geral da Corporação, podendo este, delegar ao Diretor de Ensino, no caso dos treinamentos, autorizar suas realizações.

§ 1º Os cursos e treinamentos deverão possuir currículo aprovado pela DE.

§ 2º Cursos e treinamentos que possuírem currículos ainda não aprovados pela DE, deverão ser encaminhados 60 (sessenta) dias úteis antes do início do evento.

§ 3º A solicitação para a realização de cursos e treinamentos de capacitação deverá ser encaminhada para a DE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do início do evento.

Art. 8º Entende-se por curso todo o evento de ensino com a finalidade de formação, aperfeiçoamento ou especialização do efetivo do CBMSC, ou ainda, os eventos de capacitação que já possuem seu currículo aprovado pela DE, independente de sua carga horária.

Parágrafo único. Os cursos que não possuem currículo aprovado pela DE terão de ser analisados e, após adequados, serão encaminhados para aprovação junto ao Comando-Geral da Corporação.

Art. 9º Entende-se por estágio todo evento com a finalidade de colocar em prática os conhecimentos repassados durante um curso ou treinamento, a fim de avaliar o rendimento dos alunos.

Art. 10. Entende-se por treinamento todo evento de ensino com a finalidade de capacitação técnico profissional dentro das diversas áreas específicas de atuação do CBMSC, independente de carga horária.

Parágrafo único. A autorização para a realização de treinamentos deverá obedecer ao art. 7º desta IG.

Art. 11. Os cursos e treinamentos poderão ou não gerar ônus ao erário do Estado, dependendo de prévia aprovação da DE e autorização do Comando-Geral da Corporação para a sua realização.

Art. 12. O CBMSC, através da DE, poderá realizar eventos de ensino a partir da modalidade de ensino à distância. Os cursos ou treinamentos à distância seguirão as normas estabelecidas nesta IG.

Parágrafo único. Esta modalidade de ensino terá o acompanhamento de tutores, os quais poderão ser acessados via correio, **internet**, telefone, **fax** ou videoconferência e contará com aulas presenciais realizadas por professores indicados pela DE, supervisão pedagógica, bem como a realização de provas (também presenciais), em locais determinados pela Coordenação do curso ou treinamento.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO NO CBMSC

Art. 13. São princípios básicos do ensino no CBMSC:

I - objetividade: formar seus integrantes com as competências necessárias para o desempenho de suas atividades;

II - adaptabilidade: amoldar-se continuamente a evolução do Estado e do País e adaptar-se as constantes mudanças do ensino com vistas ao seu constante aperfeiçoamento;

III - continuidade: evoluir mediante um processo contínuo em busca da atualização dos conhecimentos;

IV - produtividade: buscar maior proporção de rendimento através da excelência;

V - aplicabilidade: propiciar a divulgação e utilização dos novos conhecimentos, buscando a melhoria dos padrões operacionais do CBMSC; e

VI - pesquisa: estimular a pesquisa, a análise e o aprofundamento da cultura profissional e geral no CBMSC.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DO ENSINO

Art.14. O planejamento do ensino deverá atender os interesses do CBMSC e orientar-se

com base nas seguintes observações:

I - atender as necessidades e exigências necessárias ao exercício das atividades de bombeiro militar, de acordo com a evolução científica e tecnológica;

II - permitir a utilização de modernas técnicas pedagógicas adaptadas ao ensino militar nas diversas disciplinas, permitindo qualidade e eficiência na preparação de bombeiros militares que serão capacitados para o desempenho de suas funções;

III - estabelecer uma perfeita correlação entre teoria e prática, de forma a oportunizar a aplicação dos conhecimentos adquiridos;

IV - relacionar o ensino com o desempenho das atividades de bombeiro militar; e

V - realizar um controle rígido e eficaz da avaliação do processo de ensino aprendizagem, através do planejamento e aplicação correta e atualizada dos conteúdos previstos nos planos de ensino.

Art. 15. As atividades de ensino serão especificadas em conformidade com as normas estabelecidas nesta IG.

Parágrafo único. Caberá a Diretoria de Ensino o planejamento, supervisão e avaliação das atividades de ensino na Corporação, bem como a apreciação, análise e aprovação dos documentos relativos a eventos de ensino na Corporação.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS DE ENSINO

Art. 16. Os documentos de ensino são os instrumentos de caráter técnico, didático e pedagógico que orientam as atividades de ensino em suas diversas fases, visando disciplinar e padronizar e avaliar o processo de ensino na Corporação.

Art. 17. São considerados documentos de ensino no CBMSC:

I - **Currículo de Curso (CC)**: é o documento de cunho pedagógico que detalha os módulos e as disciplinas de cada curso ou treinamento, ANEXO A da presente IG;

II - **Pedido de Revisão de Verificação (PRV)**: é o documento que o aluno, após ter tido vistas à verificação, pede fundamentadamente revisão da correção feita na verificação, ANEXO B da presente IG;

III - **Pedido de Vista de Verificação (PVV)**: é o documento elaborado pelo aluno que se julgar prejudicado no que se refere ao grau numérico atribuído à verificação, pede vistas da verificação, permitindo-lhe levantar as razões para fundamentar seu pedido de revisão, ANEXO C da presente IG;

IV - **Plano de Aula (PA)**: é o documento formal elaborado pelo professor/instrutor aonde será detalhado o que será desenvolvido em cada assunto da unidade didática, ANEXO D da presente IG;

V - **Plano de Ensino (PE)**: é o documento que especifica as atividades a serem desenvolvidas em cada curso ou treinamento que será realizado na Corporação, ANEXO E da presente IG);

VI - **Plano Geral de Ensino (PGE)**: é o documento elaborado pela DE no qual são planejados anualmente todas as atividades de ensino a serem desenvolvidas durante o ano letivo, ANEXO F da presente IG);

VII - **Programa de Matérias e Plano de Unidade Didática (PROMAPUD)**: é o documento de ensino que especifica, no PROMA, a matéria, seus objetivos e a carga total de horas/aulas e PUD especifica o currículo relacionando todas as unidades didáticas por assunto e suas respectivas cargas horárias, ANEXO G da presente IG;

VIII - **Quadro de Controle de Remessa de Documentos (QCRD)**: é o documento que ordena e estabelece as datas de remessa dos documentos de ensino, o destinatário e as providências que decorrem de cada documento, ANEXO H da presente IG;

IX - **Quadro de Distribuição de Tempo (QDT)**: é o documento de ensino que define, de forma resumida, como será distribuída a carga horária do início ao fim do curso ou treinamento,

Apêndice 1 do ANEXO I;

X - **Quadro de Trabalho Semanal (QTS)**: é o documento de ensino que apresenta os trabalhos a serem desenvolvidos no decorrer de uma semana letiva, para controle das aulas, remuneração do corpo docente e controle de presença e de faltas, ANEXO J da presente IG;

XI - **Relatório Anual de Ensino (RAE)**: é o documento de ensino elaborado pelas UOp e encaminhado à DE ao final de cada ano letivo onde são descritas as atividades relacionadas a instrução e ao ensino desenvolvidas nos seus respectivos ElSub, ANEXO K da presente IG;

XII - **Relatório de Viagem de Estudo (RVE)**: é o documento elaborado pelos participantes de uma viagem de estudos, de forma individual ou em grupo; é o documento onde são relatados todos os fatos observados no decorrer da atividade e deve ser encaminhado ao Comandante do EE/OBM e ao Diretor de Ensino, ANEXO L da presente IG;

XIII - **Relatório de Visita Cultural (RVC)**: é o documento que relata fatos importantes observados no decurso de uma visita de estudos, elaborado individualmente ou em grupo e deve ser entregue ao Comandante do EE/OBM, ANEXO M da presente IG;

XIV - **Relatório Final de Curso (RFC)**: é o documento de ensino elaborado pelo EE/OBM ao final do evento de ensino onde são relatadas todas as informações ocorridas durante o curso ou treinamento, ANEXO N da presente IG;

XV - **Relatório Individual (RI)**: é o documento informativo das atividades realizadas nos cursos ou treinamentos fora da Corporação, elaborado pelo participante e encaminhado a DE, até 05 (cinco) dias úteis após sua conclusão, ANEXO O da presente IG; e

XVI - **Relatório Periódico de Ensino (RPE)**: é o documento de acompanhamento mensal com a finalidade de registrar as alterações ocorridas nos cursos ou treinamentos, ANEXO P da presente IG;

Art. 18. Todos os documentos de ensino deverão ser encaminhados obedecendo ao que prescreve o ANEXO H desta IG (Quadro de controle de remessa de documentos).

Parágrafo único. Os documentos que não tiverem formatação específica, devem estar em conformidade com a IG 10-01-BM.

TÍTULO II DA CONDUTA DO ENSINO

CAPÍTULO I DO REGIME ESCOLAR

Art. 19. O regime escolar, fixado pela DE, será de no mínimo 45 horas/aulas semanais para todos os cursos ou treinamentos na Corporação, exceto em casos extraordinários, com a autorização da DivE ou B3 da OBM.

Art. 20. O regime escolar diário deve ser planejado de forma adequada ao ensino a ser ministrado, equilibrando a teoria e prática, em conformidade com as peculiaridades de cada curso ou treinamento.

Art. 21. A duração de cada hora/aula será de 45 minutos.

CAPÍTULO II DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 22. O serviço de supervisão e orientação pedagógica será exercido por profissionais

da área, em conjunto com os comandantes dos respectivos estabelecimentos de ensino da Corporação, observados os seguintes objetivos gerais:

- I - realizar o acompanhamento e a orientação do corpo docente e discente;
- II - assegurar a unidade da ação de ensino observando as normas vigentes na corporação;
- III - realizar pesquisas em busca de novas técnicas didático-pedagógicas, visando a atualização constante dos métodos utilizados;
- IV - propor mudanças quanto aos métodos didático-pedagógicos; e
- V - Planejar, organizar, coordenar e executar atividades de prevenção das dificuldades da dinâmica emocional e social presentes no desenvolvimento do indivíduo que interagem com o processo cognitivo.

Art. 23. As atribuições de cada área específica serão exercidas em conformidade com este artigo.

§ 1º As atribuições específicas do Serviço de Supervisão Escolar são:

- I - acompanhar e revisar constantemente os programas de matéria (PROMA) de cada curso, a fim de propor alterações que os mantenham adequados às realidades contemporâneas;
- II - fiscalizar o fiel cumprimento das unidades didáticas dos programas de matéria;
- III - propor cursos de atualização entre os docentes;
- IV - supervisionar e aperfeiçoar as atividades exercidas pelos docentes;
- V - manter atualizado os cadastros de docentes;
- VI - encaminhar aos docentes os resultados das avaliações do seu desempenho;
- VII - manter arquivada toda a documentação relativa aos currículos dos cursos de formação e aperfeiçoamento, rotinas, e avaliação;
- VIII - coordenar a elaboração do projeto político pedagógico;
- IX - acompanhar os encaminhamentos de revisão de verificação;
- X - supervisionar o corpo docente no que diz respeito ao cumprimento dos planos de ensino e PROMAPUD;
- XI - solicitar e acompanhar a revisão de material didático;
- XII - pesquisar e propor novos métodos didático-pedagógicos; e
- XIII - orientar o corpo docente.

§ 2º As atribuições específicas do Serviço de Orientação Educacional são:

- I - orientar as atividades relativas as avaliações do ensino-aprendizagem;
- II - planejamento e coordenação de reuniões pedagógicas e conselhos de classe conforme calendário dos cursos;
- III - realizar entrevistas, aconselhamentos e acompanhamentos dos docentes e discentes, orientando-os em todo o processo de ensino-aprendizagem;
- IV - atendimentos individualizados, aos alunos dos diversos cursos, com a finalidade de prever dificuldades de ajustamento em determinado curso, relacionamento, dificuldades de aprendizagens; e
- V - acompanhar a avaliação de rendimento escolar, sugerindo medidas de aperfeiçoamento do processo.

§ 3º As atribuições específicas do Serviço de Psicologia são:

- I - contribuir para a garantia da qualidade do processo de humanização do indivíduo através da educação;
- II - planejar, organizar, coordenar e executar atividades que visem prevenir ou transpor dificuldades da dinâmica emocional, social, motivacional e de formação de atividades, presentes no desenvolvimento do indivíduo que interagem com o processo cognitivo;
- III - fazer o atendimento individual a alunos que procurem espontaneamente o serviço psicológico ou que sejam encaminhados pela divisão de ensino;
- IV - aplicar técnicas psicológicas que visem o desenvolvimento das relações interpessoais nos diversos subgrupos do centro de ensino;
- V - fornecer apoio e orientação aos professores de todos os níveis no que se refere aos

aspectos da psicologia do desenvolvimento;

VI - assistir o aluno, individualmente ou em grupo, visando ao desenvolvimento integral e harmonioso da sua personalidade;

VII - elaborar uma ficha de acompanhamento para os alunos que apresentem dificuldades nas áreas cognitivas e afetivas;

VIII - participar de projetos e pesquisas ligados à área afetiva do processo educacional; e

IX - acompanhar a execução do projeto político pedagógico no que diz respeito a garantia das ações voltadas ao corpo docente e discente.

§ 4º As atribuições específicas do Serviço de Biblioteconomia são:

I - estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar o trabalho da Biblioteca;

II - apresentar relatórios das atividades da Biblioteca;

III - estabelecer políticas de incentivo à leitura e utilização dos serviços oferecidos;

IV - selecionar e fazer orçamento de materiais junto aos fornecedores;

V - realizar o processamento técnico dos materiais da Biblioteca;

VI - adequar o acervo da Biblioteca aos planos de ensino dos cursos e às exigências do

MEC;

VII - atender as demandas e solicitações dos usuários da biblioteca;

VIII - prestar atendimento metodológico, quando solicitado, no desenvolvimento de trabalhos acadêmicos;

IX - contribuir para a inserção do aluno no universo da pesquisa acadêmica, desenvolvendo atividades de mediação nos processos de busca da informação;

X - representar a Biblioteca nas apresentações Institucionais e visitas orientadas;

XI - assessorar a publicação e distribuição das revistas;

XII - coordenar e divulgar os projetos mantidos pela Biblioteca; e

XIII - fazer da Biblioteca um ambiente a fim de disseminar a informação, servir como depósito legal dos trabalhos produzidos na instituição e preservar a memória do Centro de Ensino.

Art. 24. Nas Unidades Operacionais, consideradas as limitações existentes, as atribuições de acompanhamento dos docentes e discentes poderá ser delegada ao oficial B3 do BBM.

CAPÍTULO III DAS VISITAS E VIAGENS DE ESTUDO

Art. 25. As visitas de cunho cultural deverão sempre constar do PE, para posterior análise e aprovação da DE e autorização do Comando-Geral, tendo em vista que as mesmas poderão apresentar repercussão financeira na Corporação.

Art. 26. As visitas culturais deverão ser sempre realizadas com o acompanhamento de um responsável, designado pelo Comandante do EE ou UOp.

Art. 27. Os alunos participantes das visitas deverão, ao término de cada uma delas, apresentar relatório dos fatos observados (RVc), conforme modelo pré-determinado.

Art. 28. As visitas culturais poderão ser internas ou externas, entendendo-se como internas aquelas realizadas no âmbito da Corporação (OBMs) e externas as realizadas em outros órgãos, sejam eles civis ou militares.

Art. 29. A duração das visitas culturais não deverá exceder a uma jornada diária normal de atividades do Curso.

Art. 30. Atividades superiores a uma jornada diária, na cidade de origem ou fora dela,

com o objetivo de verificar aspectos ligados ao aprendizado ou ao aprimoramento da formação profissional, serão consideradas viagem de estudos.

Art. 31. As viagens de estudos deverão sempre constar do PE, para posterior análise e aprovação da DE e autorização do Comando-Geral, tendo em vista que as mesmas poderão apresentar repercussão financeira na Corporação.

Art. 32. As visitas de estudo deverão ser sempre realizadas com o acompanhamento de um responsável, designado pelo Diretor de Ensino ou pelo Comandante-Geral da Corporação.

Art. 33. Os alunos participantes das visitas deverão, ao término de cada uma delas, apresentar relatório dos fatos observados durante a viagem (RVE), conforme modelo pré-determinado.

Art. 34. As viagens de estudo são planejadas com o objetivo de favorecer aos alunos uma aplicação dos conhecimentos teóricos recebidos durante o curso. Em princípio, as viagens de estudo serão realizadas no âmbito interno da Corporação, com exceção do CAS que poderá ser realizado fora do Estado e, do CCEM e CAEE que poderão ser em outros Estados ou outros Países.

Art. 35. Aprovadas as visitas culturais ou viagens de estudos, torna-se obrigatória a participação de todo o corpo discente, já que as mesmas são consideradas atividades complementares dos cursos.

TÍTULO III DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 36. O sistema de ensino na Corporação possuirá um processo de avaliação educacional, onde sua finalidade é regular as atividades relacionadas com o sistema de avaliação nos estabelecimentos de ensino da corporação.

Art. 37. A avaliação educacional será determinada por um processo sistemático que determina a extensão na qual objetivos educacionais serão alcançados, constantes do currículo e dos programas de matéria e planos de unidades didáticas.

Parágrafo único. Os objetivos previamente identificados nos documentos citados no **caput** deste artigo, servem para julgar o progresso da avaliação e seus vários componentes.

Art. 38. São componentes do sistema de avaliação educacional:

I - avaliação da condução do ensino;

II - avaliação do rendimento do ensino; e

III - avaliação do rendimento da aprendizagem.

Parágrafo único. A avaliação do rendimento da aprendizagem atuará nas áreas cognitiva, psicomotora e afetiva no que tange ao aproveitamento e desempenho intelectual do discente.

Art. 39. A avaliação educacional compreende as seguintes premissas básicas:

I - a avaliação educacional deve ser contínua e é indissociável do processo ensino-aprendizagem, onde ensinar e avaliar são simultâneos, não podem ocorrer separadamente;

II - ainda, enquanto o docente exerce seus afazeres junto ao discente, ele o avalia e auxilia em seu desenvolvimento;

III - a avaliação deve ser vista como um processo que visa ao aperfeiçoamento do

discente;

IV - a avaliação é integral, pois o desenvolvimento do indivíduo envolve os domínios cognitivo, afetivo e psicomotor, que estão sempre presentes no comportamento humano de forma integrada;

V - a avaliação exige interação entre o docente e o discente, pois a intervenção do docente é fundamental para levar o discente à aprendizagem contínua;

VI - deve ocorrer a proposição de uma diversidade de atividades que levem o discente à superação de suas dificuldades, de modo a reorientá-lo e a criar novas oportunidades que lhe permitam repensar e reestruturar seu conhecimento;

VI - a avaliação se trata de uma tarefa didática que é necessária e deve ser permanente de parte do trabalho docente, cabendo a eles acompanhar passo a passo todo o processo de ensino-aprendizagem;

VII - é através da avaliação que os resultados obtidos no decorrer do trabalho conjunto do professor/instrutor e dos discentes vão sendo comparados com os objetivos propostos, com a finalidade de apurar progressos, dificuldades e ainda poder reorientar ensino-aprendizagem para correções necessárias;

VIII - a avaliação é uma reflexão sobre o nível de qualidade do trabalho escolar tanto do docente como dos discentes;

IX - os dados quantitativos e/ou qualitativos, coletados no decurso do processo de ensino, são interpretados, para conclusões acerca do rendimento escolar;

X - a avaliação é uma tarefa complexa que não se resume à realização de provas e atribuição de notas;

XI - a mensuração apenas proporciona dados que devem ser submetidos a uma apreciação qualitativa;

XII - a avaliação, assim cumpre funções didáticas-pedagógico, de diagnóstico e de controle;

XIII - a avaliação implica em retroalimentação, portanto é neste momento que docente e discente dialogam sobre o que foi observado durante o processo ensino-aprendizagem; e

XIV - a avaliação deve ter um caráter construtivo, visando orientar o docente/discente a atingir os objetivos educacionais propostos, em qualquer momento do processo de aprendizagem.

Art. 40. Objetivos da avaliação:

I - investigar no discente os estágios de seu desenvolvimento pessoal e os processos que utiliza na resolução das várias situações - problema;

II - possibilitar o crescimento pessoal e profissional do docente, suas formas peculiares de interagir com os discentes em uma relação de ajuda e com outros aspectos que melhor qualifiquem sua prática; e

III - acompanhar o processo ensino-aprendizagem e a eficácia das medidas adotadas.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL NO CBMSC

Art. 41. As modalidades para a avaliação educacional do CBMSC serão a diagnóstica, formativa e somativa, cada qual com seus conceitos e objetivos definidos.

Art. 42. A diagnóstica (ou de sondagem), tem por objetivo determinar o nível em que um discente (base ou fase) satisfaz os pré-requisitos para iniciar um assunto, unidade didática, disciplina e/ou curso. Pode ainda constatar interesses, possibilidades e necessidades do discente para individualizar o ensino numa turma, cujo os objetivos são:

I - conhecer a situação sócio afetiva do discente;

II - verificar os conhecimentos do discente em relação aos objetivos de ensino fixados

para os cursos; e

III - identificar os pré-requisitos e habilidades necessárias às novas aprendizagens.

Parágrafo único. Dependendo do objetivo e área focalizada, a avaliação diagnóstica deverá contar com a atuação de especialistas.

Art. 43. A formativa é o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem, não resulta em notas; a avaliação é diária e contínua, permitindo o retorno do processo da aprendizagem (interação docente/discente) e propicia mudança de rumos quando o resultado não é atingido, cujo objetivos são:

I - fornecer informações detalhadas sobre o rendimento da aprendizagem ao docente e ao discente durante o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

II - estimular o discente a prosseguir nos seus esforços, a refletir sobre a sua aprendizagem e a monitorar o seu desenvolvimento; e

III - manter o discente motivado a continuar investindo seus esforços para atingir níveis de aprendizagem mais complexos, tornando-se cada vez mais capaz de chegar ao final do curso, com êxito, à medida que domine os conteúdos essenciais.

Art. 44. A somativa (ou de resultado) é uma verificação do nível em que os objetivos foram alcançados durante um curso ou parte dele. Os resultados são expressos por notas, cujo objetivos são:

I - verificar o alcance de objetivos que envolvam habilidades com maior nível de complexidade;

II - fornecer subsídios para a promoção às fases ou bases subsequentes; e

III - conceder certificados, selecionar ou classificar os discentes.

Art. 45. Fica definida a metodologia de avaliação educacional, onde, para tal, devem-se valer de uma variedade de instrumentos, procedimentos e técnicas a serem adotados pelo órgão de ensino no intuito de medir e avaliar o ensino de forma integrada.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DO ENSINO

Art. 46. A avaliação do rendimento do ensino constitui-se de um conjunto de ações que servirão de base para avaliar o corpo docente durante todo o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 47. A avaliação do rendimento do ensino será realizada com base na observação do professor/instrutor em sala de aula, bem como, através de processos estatísticos e de avaliação que permitam medir o desempenho dos mesmos com base nas observações do corpo discente.

Art. 48. A avaliação do rendimento do ensino, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Art. 49. A avaliação do rendimento do ensino caberá ao comando da corporação, através de sua diretoria de ensino, definir os parâmetros para tal, em conformidade com determinação dos órgãos reguladores do ensino e dentro da realidade da instituição.

Art. 50. A avaliação do rendimento do ensino, sempre que possível, será realizada com a participação técnica dos profissionais de supervisão escolar e orientação educacional.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 51. A avaliação do rendimento da aprendizagem será expressa em termos quantitativos e qualitativos, com base na verificação do desempenho dos alunos e na realização dos objetivos previstos em cada disciplina, de forma a garantir o constante aperfeiçoamento do processo educativo.

Art. 52. Os dados obtidos na avaliação do rendimento da aprendizagem podem ser quantitativos e/ou qualitativos, objetivando expressar os resultados avaliativos dos discentes.

§ 1º Quanto aos quantitativos, as decisões relativas às avaliações são pautadas nestes, porém não se limitam a eles.

§ 2º Já os qualitativos são uma das dimensões mais importantes do processo de avaliação tendo em vista que envolve considerações a respeito da aprendizagem integral do discente e que tais considerações são possibilitadas através do emprego de forma adequada do processo de avaliação educacional.

Art. 53. A formulação de juízos, no que diz respeito aos resultados da aprendizagem, é necessária e se baseia na análise que os docentes fazem sobre a atuação do discente em inúmeras situações de avaliação que devem ser utilizadas.

Art. 54. O objetivo do julgamento do rendimento da aprendizagem é, com base na análise dos resultados obtidos nos diferentes momentos do processo ensino-aprendizagem, através dos instrumentos, procedimentos e técnicas de avaliação, ressaltar os conteúdos e objetivos citados no currículo, para que se possa identificar os discentes que atingiram os níveis desejáveis de competência, dando subsídios para decisões no que tange a aprovação ou reprovação.

Art. 55. No julgamento do rendimento integral do discente, a qualidade da aprendizagem deverá ser evidenciada na execução dos instrumentos, procedimentos e técnicas que caracterizam a interdisciplinaridade, e também na escala de avaliação dos atributos da área afetiva. Alguns aspectos devem ser observados:

- I - a capacidade cognitiva do discente para resolver situações-problema;
- II - os comportamentos adequados que evidenciam a área afetiva e a expressão de valores na conduta do dia-a-dia;
- III - as destrezas psicomotoras; e
- IV - as particularidades e estilos individuais que podem servir para fornecer dados para as decisões sobre a avaliação do discente.

Art. 56. A recuperação do discente, visando o exame final, deve partir do interesse do aluno em utilizar-se de meios que possibilitem o entendimento dos conteúdos e possam se reajustar quanto ao processo de aprendizagem.

Art. 57. Os instrumentos, procedimentos e técnicas a serem adotados para cada modalidade da avaliação do rendimento da aprendizagem segue no ANEXO Q, desta IG.

Art. 58. A avaliação do rendimento da aprendizagem será realizada através dos seguintes métodos de avaliação:

I - Verificação Imediata (VI) – objetiva a recapitulação e revisão dos principais conteúdos aprendidos, podendo ser aplicada após o término de um determinado assunto ou lição, sem comunicação prévia;

II - Verificação Corrente (VC) – objetiva avaliar a aprendizagem dos conteúdos transmitidos e o progresso do aluno durante o desenvolvimento das disciplinas. Sua aplicação não deve

exceder a duas horas/aulas e sua realização deve ser divulgada com antecedência;

III - Verificação de Trabalho de Pesquisa (VTP) – objetiva avaliar trabalho de pesquisa individual ou em grupo. Sua aplicação poderá ser realizada dentro ou fora da sala de aula e sua realização divulgada com antecedência para permitir o estudo e preparo da pesquisa;

IV - Verificação Final (VF) – objetiva avaliar a aprendizagem dos conteúdos transmitidos durante toda a disciplina. Sua aplicação não deve exceder a duas horas/aulas e sua realização deve ser divulgada com antecedência. A VF será preferencialmente realizada por uma banca fiscalizadora, composta de 2 membros, sendo um deles, o professor da disciplina. Sempre que possível, a VF deve ser prevista no Quadro de Distribuição de Tempo (QDT);

V - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – objetiva estimular a pesquisa acadêmica e é realizado com base em temas de interesse particular ou do interesse da corporação para avaliar se o aluno BM conseguiu desenvolver ao longo do curso de formação um senso crítico ante os problemas enfrentados pela Instituição BM e consiste basicamente na preparação, apresentação e defesa de um trabalho de pesquisa, o qual deve ser apresentado na última fase do curso, conforme normas do estabelecimento de ensino, entretanto, se o aluno não obtiver média para aprovação no TCC, o aluno será submetido à exame final (EF), o qual deve ser realizado na última fase do curso em conformidade com um dos seguintes modelos:

a) Artigo Científico (AC), elaborado pelos alunos BM, consiste em produção individual orientada, tendo por objeto qualquer tema previsto nas disciplinas da base específica do Curso de Formação, de acordo com interesse do aluno, e aprovação do Comandante do CFAP;

b) Monografia (MNG) – objetiva estimular a pesquisa acadêmica e é realizada sobre um tema livre do interesse do aluno BM ou com base nas linhas de pesquisa da instituição, com vistas ao aprofundamento dos conhecimentos em uma determinada área, conciliando-a a atividade profissional do cursante e consiste basicamente na preparação, apresentação e defesa de um trabalho monográfico, que deverá ser apresentado no final do curso, conforme normas do estabelecimento de ensino, entretanto, se o aluno não obtiver média para aprovação na MNG será submetido a exame final (EF) nos termos desta IG;

c) Dissertação (DST) – objetiva a comunicação dos resultados de uma pesquisa e de uma reflexão, que versa sobre um tema igualmente único e delimitado. Deve ser elaborada de acordo com as mesmas diretrizes metodológicas, técnicas e lógicas do trabalho científico;

VI - Verificação de Segunda Chamada (VSC) - é facultada ao aluno que, por restrição médica, luto ou requisição legal, não puder submeter-se a quaisquer das verificações anteriormente descritas (VI, VC ou VF) e será realizada com base nas seguintes observações:

a) o pedido de segunda chamada deverá ser apresentado até 02 (dois) dias úteis após cessado o motivo que impedia o comparecimento do aluno;

b) todas as VSC deverão ser realizadas até, no máximo, 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso ou fase e, antes do início da fase seguinte, não sendo possível o cumprimento deste dispositivo, o aluno em questão não poderá ser matriculado na fase subsequente do curso, devendo aguardar o início do próximo curso ou fase similar;

VII - Exame Final (EF) - é aplicado quando o aluno não atingiu a média exigida em alguma matéria, no TCC e será realizado após a divulgação da nota da verificação final e, no máximo, até uma semana antes do término da fase, base, curso ou treinamento.

Parágrafo único. Da verificação cabe recurso na forma de revisão, processada como segue:

I - Pedido de Vistas de Verificação (PVV):

a) tem por finalidade possibilitar ao aluno que se julgar prejudicado no que se refere ao grau numérico atribuído na sua prova, uma análise preliminar da mesma, permitindo-lhe levantar as razões para fundamentar o seu pedido de revisão;

b) o aluno deverá preencher formulário próprio no prazo mínimo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação oficial da nota e, oficializar o pedido junto ao secretário do curso ou seu substituto imediato;

c) o secretário do curso ou Ch DivE, recebido o pedido de vistas de verificação, assinará o despacho favorável caso o pleito atenda os requisitos descritos anteriormente ou, se não preenchido os requisitos, indeferirá o pedido e o mesmo será publicado em Boletim Interno e arquivado;

d) deferido o pedido, agendará reunião de vistas da qual participará o Ch DivE ou secretário do curso/treinamento, o professor/instrutor e o aluno que protocolou o pedido; e

e) ao aluno, após ter vistas à verificação caberá, única e exclusivamente, a decisão de ingressar ou não com o pedido de revisão da verificação;

II - Pedido de Revisão de Verificação (PRV):

a) tem por finalidade possibilitar, caso haja motivação por parte do aluno, a necessidade de uma análise mais detalhada da prova, agora por comissão especificamente constituída para este fim;

b) o aluno deverá preencher formulário próprio, no prazo mínimo de 01 (um) dia útil, após ser emitida sua decisão no pedido de vistas de verificação;

c) o Cmt CEBM ou o Ch B3 ou EE/UOp, recebido o pedido de revisão de verificação, emitirá parecer do pedido;

d) sendo o parecer favorável deverá ser procedido o julgamento, na forma prevista nesta IG, designando-se a respectiva comissão, a qual terá prazo de até 02 (dois) dias para emitir parecer final do caso;

e) a comissão será composta pelo Ch DivE ou secretário do curso e por mais dois professores/instrutores, de preferência da mesma matéria, sem vínculo com a banca examinadora da prova em questões e será presidida pelo participante mais antigo;

f) sendo o parecer desfavorável deverá ser indeferido o pedido e encaminhado o mesmo ao chefe da Divisão de Ensino ou Secretário do Curso/Treinamento para publicação em Boletim Interno e arquivado; e

g) o Ch DivE ou secretário do curso cientificará o aluno da decisão dada ao caso;

III - Julgamento:

a) analisar a documentação recebida de forma a fornecer subsídios para a decisão final da comissão; e

b) a comissão ouvirá o professor/instrutor e o aluno interessado e analisar as razões do pedido, emitindo seu parecer sobre o caso;

IV Decisão Final:

a) proferida pelo Cmt EE/UOp que poderá concordar com o parecer da comissão ou, se discordar, avocar para si e, fundamentadamente, decidir; e

b) deverá ser publicada em Boletim Interno

V - prescrições diversas:

a) ao pedido de revisão de verificação deverá ser anexado(s) a(s) prova(s) que fundamentam o pedido;

b) a documentação não poderá apresentar rasuras ou emendas;

c) da revisão de verificação não poderá resultar diminuição da nota anteriormente atribuída;

d) para efeito dos prazos previstos neste parágrafo, não serão computados os dias em que não houver expediente no CEBM ou nas Uop e os prazos começam no primeiro dia útil após a divulgação e/ou o ciente do aluno;

e) para efeito dos prazos relativos aos procedimentos administrativos e técnicos, todas as provas e trabalhos aplicados aos alunos deverão ser mantidos em arquivos ou locais apropriados, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após o encerramento do curso, treinamento ou período letivo; e

f) o processo de vistas ou de revisão de verificação deverá ser arquivado no prontuário do aluno.

Art. 59. Os processos de avaliação da aprendizagem serão realizados mediante a aplicação de provas ou exames, os quais poderão ser do tipo avaliação oral, avaliação escrita ou avaliação prática, devendo para tanto delimitar os quesitos a serem avaliados em conformidade com os objetivos da lição ou disciplina.

Parágrafo único. As disciplinas com carga horária superior a 30h/a deverão realizar no mínimo 2 (duas) verificações.

Art. 60. Os julgamentos das avaliações serão expressos em valor numérico (nota) variável de 0 a 10 (zero a dez), efetuando-se arredondamentos, se necessário.

Art. 61. Trabalhos de Conclusão de Curso serão julgadas com o mesmo critério anterior (nota variável de zero a dez), no entanto, os julgamentos serão efetuados em conjunto por uma banca examinadora de pelo menos 3 (três) membros, dos quais o Presidente da banca será sempre o orientador do TCC.

Parágrafo único. A não entrega do TCC na data estipulada, implicará na reprovação do aluno.

Art. 62. Para fins de cálculo da média final de aprovação em primeira época, será utilizada a média aritmética de todas as verificações.

Art. 63. A média final de cada disciplina, para fins de aprovação deverá ser 7,00 (sete), sendo que para fins de classificação a média será aquela obtida na primeira época, ainda que abaixo da média exigida para aprovação.

Parágrafo único. Nos casos em que o aluno não atingir a média na disciplina para aprovação em primeira época, ele deverá realizar exame final e obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), independente da média obtida em primeira época.

Art. 64. Média da fase é a média aritmética das médias finais das disciplinas em primeira época, sendo aplicada aos cursos divididos em fases, levando em consideração as médias das bases.

Art. 65. Média do Curso é a média obtida através da média aritmética das médias finais, em primeira época, das disciplinas e do trabalho de conclusão de curso, quando houver.

Art. 66. Média geral é a média correspondente a média final, com arredondamento até milésimos, devendo ser observado o que prescreve o art. 62 desta IG e será obtida a partir da seguinte formulação:

I - para cursos divididos em fases, pela média aritmética das médias finais de cada disciplina; e

II - para cursos com estrutura curricular distribuída em módulos, pelo peso dos módulos de ensino, da seguinte forma:

a) peso por base: será atribuído peso 1 (um) para a base comum e peso 2 (dois) para a base específica;

b) apurar-se-á inicialmente a média aritmética de cada matéria;

c) por base, deverão ser somados os valores numéricos das respectivas matérias, sendo o total dividido pela quantidade de matérias, resultando na média da base;

d) a média da base deverá ser multiplicada pelo peso específico, resultando num valor numérico; e

e) o somatório dos valores numérico das bases, dividido pela soma dos pesos atribuídos na alínea “a)”, resultará na apresentação da média geral do aluno;

III - para os demais cursos e treinamentos, pela média aritmética das médias finais das matérias.

Art. 67. Entende-se por base comum o somatório de todas as disciplinas destinadas a apropriação dos instrumentos gerais necessários ao desempenho das atividades profissionais, bem como o desenvolvimento da cultura geral dos integrantes da Corporação.

Art. 68. Entende-se por base específica o somatório de todas as disciplinas destinadas a assegurar o embasamento técnico-profissional dos integrantes da Corporação.

Art. 69. A média geral dos cursos e treinamentos da Corporação será expressa nos certificados de conclusão por conceito, da seguinte forma:

- I - conceito MB (Muito Bom): de 9,00 (nove) a 10,00 (dez);
- II - conceito B (Bom): de 8,00 (oito) a 8,99 (oito e noventa e nove); e
- III - conceito R (Regular): de 7,00 (sete) a 7,99 (sete e noventa e nove).

Art. 70. Para fins de habilitação dos alunos em cursos específicos, previamente aprovados pela Diretoria de Ensino da Corporação, realizados mediante disciplinas modulares, a média sobe para 8,00 (oito), portanto, somente os alunos que obtiverem resultado igual ou superior a esta média terão direito a ostentação de brevê e participação nas atividades específicas do treinamento.

Parágrafo único. Os breves de curso deverão ser utilizados em conformidade com as normas do Regulamento de Uniformes da Corporação.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DE ADAPTABILIDADE

Art. 71. A avaliação de adaptabilidade consiste na elaboração de um conceito para cada bombeiro militar, conceito este que servirá para medir o grau de ajustamento do aluno ao curso ou treinamento e a sua futura carreira de militar estadual, de acordo com a legislação vigente.

Art. 72. O conceito do aluno será produzido a partir da observação sistemática de seu comportamento escolar para definir a conveniência ou não de sua permanência no curso ou treinamento, no entanto, não influenciará na média geral ou anual.

Art. 73. O conceito disciplinar servirá para:

- I - avaliar o grau de ajustamento do aluno no curso de formação e na carreira militar;
- II - mensurar a capacidade do aluno para o desempenho de suas atribuições profissionais;
- III - fornecer elementos para a correção de deficiências e aprimoramento de qualidades julgadas relevantes pela Corporação; e
- IV - propiciar informações relevantes para a permanência ou exclusão do aluno do curso no CBMSC.

Art. 74. Além do conceito disciplinar o aluno estará sujeito às sanções previstas no Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. As sanções escolares são aplicadas no caso de faltas eminentemente do cotidiano escolar, desde que a falta não alcance a gravidade das transgressões disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 75. Dentre os aspectos observados, serão analisados 10 atributos:

- I - apresentação e asseio pessoal (apresenta-se bem fardado e demonstra cuidados com seu asseio pessoal?);
- II - pontualidade (cumpre rigorosamente os horários e prazos estabelecidos?);
- III - preparo físico e emocional (mantém boas condições de saúde física e emocional?);
- IV - disciplina e relacionamento interpessoal (é disciplinado? relaciona-se bem com seus pares, superiores e subordinados?);
- V - adaptabilidade e resiliência (reage bem as pressões? tem facilidade de adaptar-se as mudanças?);
- VI - energia e responsabilidade (demonstra interesse e determinação na execução das

atividades, é pró-ativo?, demonstra responsabilidade?);

VII - trabalho em equipe (interage com seus pares, está sempre pronto a cooperar?);

VIII - produtividade (realiza suas atividades em dia, atende os padrões estipulados pela organização?);

IX - capacidade de análise/solução de problemas/liderança (demonstra boa capacidade para julgar e solucionar problemas? É líder?); e

X - engajamento institucional e comportamento social (cuida do patrimônio da corporação e compromete-se com seus programas institucionais? demonstra comportamento social adequado?).

§ 1º Os atributos acima caracterizados deverão ser sempre observados e registrados, especialmente durante as atividades em sala de aula, ações individuais ou coletivas, instruções de educação física e ordem unida, competições desportivas, exercícios de adestramento, atos sociais, etc.

§ 2º Ao iniciar qualquer curso de formação o aluno receberá conceito disciplinar com pontuação 10,00 (dez), a qual será decrescida de acordo com a gravidade das infrações disciplinares cometidas e previstas no ANEXO R desta IG, da seguinte forma:

I - falta escolar leve : 0,10 pontos;

II - falta escolar média: 0,25 pontos; e

III - falta escolar grave: 0,50 pontos.

§ 3º Em caso de reincidência em falta escolar da mesma natureza, a correspondente pontuação será decrescida em dobro.

§ 4º Haverá reincidência no cometimento da segunda falta escolar da mesma natureza, somente após decisão definitiva da primeira, no período da fase, base ou curso.

Art. 76. As faltas escolares serão registradas diariamente em livro de alterações e, após, transcritas em Ficha de Apuração Disciplinar - FAD.

Parágrafo único. Instaurado a FAD em seu desfavor, o aluno poderá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, com a declaração assinada em ata de até 2 (duas) testemunhas, apresentar sua defesa e demais provas admitidas em lei, tendo ainda 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de suas alegações finais, conforme modelo constante no ANEXO S desta IG.

Art. 77. No caso de não se justificar a falta escolar, a pontuação correspondente à gravidade da mesma será descontada da pontuação do conceito disciplinar do aluno.

Art. 78. O conceito de adaptabilidade do aluno classifica-se em:

I - ótimo: de 9,00 a 10,00;

II - bom: 8,00 a 8,99;

III - regular: 7,00 a 7,99; e

IV - insuficiente: inferior a 7,00.

Art. 79. A avaliação será realizada por uma comissão para análise da adaptabilidade, em todos os cursos de formação, ao final de cada fase ou base.

§ 1º Nos Estabelecimentos de Ensino, a comissão para análise da adaptabilidade será presidida pelo Cmt EE e composta pelo Ch de Ensino, Cmt do Corpo de Alunos, Ch da Seção de Educação Física, pelo menos três representantes do Corpo Docente, Orientadora Pedagógica e Monitora.

§ 2º Nas UOp a comissão para análise da adaptabilidade será adaptada às condições existentes, sendo a mesma instaurada pelo Comandante da UOp e presidida pelo Chefe do B3 e mais um oficial integrante indicado por ele e dois representantes do Corpo Docente do curso.

Art 80. O conceito disciplinar “insuficiente” poderá excluir o aluno, mediante a constituição da comissão de julgamento instaurado pelo Comandante do Centro de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar para esse fim específico, presidido por oficial superior e dois outros oficiais, obedecendo ao rito processual do Conselho de Disciplina, conforme legislação específica.

Art. 81. Cada aluno terá um arquivo pessoal sob controle da ABM, CFAP ou B3, independentemente do sistema de recursos humanos do Corpo de Bombeiros Militar, em que constarão os documentos relativos à sua vida escolar.

Art. 82. Os atos meritórios ou dignos de louvor serão elogiados na forma do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. O elogio motivado por ato de serviço, após homologado e publicado na forma legal, acrescerá 0,25 (zero vinte e cinco) pontos no conceito disciplinar do aluno.

Art. 83. Todos os documentos relativos à avaliação de adaptabilidade terão caráter confidencial.

Art. 84. Nos cursos com duração inferior a 120 (cento e vinte) horas aulas, a emissão dos conceitos será realizada mediante observação direta do instrutor/professor, com base na participação do aluno nas aulas correspondentes.

Art. 85. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de julgamento do EE ou UOp.

TÍTULO IV DOS RECURSOS, DAS ATIVIDADES EXTRA-CLASSE E DAS HORAS À DISPOSIÇÃO DA DIREÇÃO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 86. Para todos os alunos dos cursos/treinamentos que se julgarem prejudicados é assegurado o direito de recurso, seja ele:

I - na esfera disciplinar, nos termos do Regulamento Disciplinar;

II - na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Militares Estaduais e demais diplomas legais em vigor na Corporação; e

III - na esfera escolar, através do pedido de revisão de verificação em conformidade com o art. 58, Parágrafo único desta IG.

Art. 87. O pedido de revisão de verificação, no qual o aluno pleiteia a retificação de nota obtida, é admissível nas verificações constantes dos processos de avaliação de aprendizagem e no trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES EXTRA-CLASSE

Art. 88. As atividades extra-classe fazem parte dos planos didáticos e são aquelas onde, fugindo ao ambiente normal das sessões e das exigências dos currículos, se acrescentam ao aprendizado conhecimentos práticos e específicos de utilidade profissional.

Art. 89. As atividades extra-classe tem como objetivos principais:

I - sondar as aptidões vocacionais e interesses profissionais dos alunos;

II - identificar e desenvolver novas aptidões e habilidades específicas;

III - desenvolver as relações interpessoais dos alunos;

IV - executar atividades que promovam o desenvolvimento psicológico, cognitivo, psicomotor e motivacional dos alunos;

V - incentivar os alunos para os grupos de estudos de monitoria, na tarefa de suprir as dificuldades de aprendizagem que se apresentam no transcorrer das aulas;

VI - incentivar o voluntariado como motivação para troca de conhecimentos;

VII - melhorar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos que apresentam dificuldades nas respectivas disciplinas; e

VIII - aumentar o interesse dos alunos instigando a sua participação nas aulas.

Art. 90. As atividades extra-classe não exigem avaliação sistemática do aluno por meio de notas ou conceitos, mas podem pesar diretamente no conceito disciplinar previsto no art. 73 e 75, § 2º desta IG.

Art. 91. O desenvolvimento das atividades extra-classe deverá ser especificado e constar nos relatórios finais de curso/treinamento.

CAPÍTULO III DAS HORAS À DISPOSIÇÃO DA DIREÇÃO

Art. 92. As horas à disposição da direção, estabelecidas no planejamento de cada curso ou treinamento, poderão ser destinadas ao reajustamento do currículo, reunião com o corpo docente e/ou discente, providências administrativas, atividades extra-classe, treinamentos de solenidades e outras atividades, sempre a critério dos Comandantes e em conformidade com os interesses da Corporação.

TÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO DO ALUNO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO ENSINO E DA FREQUÊNCIA

CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO DO ALUNO

Art. 93. Ao término de cada curso ou treinamento, haverá uma classificação final, em ordem decrescente de valor, com base nas médias gerais obtidas pelos alunos.

Art. 94. Nos cursos ou treinamento em fases, bases ou em anos, ocorrerá classificação semestral ou anual, nos moldes do artigo anterior, sendo a classificação final baseada na média aritmética das fases, bases ou anos.

Art. 95. Os alunos submetidos a exame final não concorrerão com as respectivas notas para a classificação final do curso ou treinamento, prevalecendo as notas obtidas em primeira época.

Art. 96. Para os cursos divididos em fases, bases ou anos, em caso de empate na classificação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios:

I - para o CFSd, CFC e CFS BM:

- a) maior nota na base específica;
- b) maior nota na base comum; e
- c) melhor conceito bombeiro militar;

II - para o CFO BM:

- a) maior média no 4º CFO;

- b) maior média no 3º CFO;
- c) maior média no 2º CFO; e
- d) maior média no 1º CFO.

CAPÍTULO II DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO ENSINO

Art. 97. O controle e a fiscalização do ensino na Corporação serão exercidos através de análise e apreciação dos diversos documentos remetidos à DE, em cumprimento ou por solicitação específica desta Diretoria e, ainda, pela verificação nos próprios estabelecimentos de ensino mediante realização de visitas e inspeções.

Art. 98. O controle e a fiscalização do ensino no CBMSC será exercida pelo Comando-Geral da Corporação através de sua Diretoria de Ensino.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 99. A frequência é obrigatória, considerada serviço bombeiro militar, não podendo o instrutor ou professor, dispensar qualquer aluno de nenhuma atividade de ensino.

Art. 100. Nenhum aluno poderá perder mais de 25% da carga horária prevista para qualquer matéria, sob pena de reprovação, devendo o número total de faltas, por aluno e por matéria, ser publicado em Boletim Interno.

Art. 101. Cabe ao Comandante do EE/UOp regular o processo de justificativas de faltas e chegadas em atraso para fins disciplinares.

Art. 102. Será atribuída falta ao aluno que deixar de comparecer a sessões teóricas, sendo do mesmo modo, considerada falta a não participação direta do aluno em aula prática.

Parágrafo único. Cada falta corresponderá a perda de um 1 (um) ponto.

Art. 103. Nas faltas, decorrentes de acidentes de serviço ou instrução, ou ainda, em razão de doença infecto-contagiosa, o aluno perderá metade do ponto normal, ou seja, 0,5 (meio) ponto.

Parágrafo único. As faltas não justificadas, além da perda do ponto integral, sujeitam o aluno as medidas constantes do art. 100 desta IG.

Art. 104. Se do cálculo do percentual de 25% de faltas possíveis em uma matéria resultar um número fracionado em que a casa decimal seja igual ou superior a 5 (cinco) o arredondamento será feito para cima, resultando no número de faltas que o aluno poderá ter na matéria.

TÍTULO VI DA SELEÇÃO PARA OS CURSOS

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 105. Os processos de seleção objetivam a escolha dos candidatos melhor preparados

para o desempenho nos respectivos eventos de capacitação e devem ser realizados com base em aspectos intelectuais, físicos e psicológicos, além de atributos comportamentais, culturais e de suficiência técnica.

Art. 106. São requisitos básicos e comuns para inscrição nos exames de seleção aos cursos ou treinamentos:

I - não estar condenado a pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal Militar;

II - não encontrar-se em licença para tratamento de interesse particular;

III - não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de sursis;

IV - estar classificado no mínimo no comportamento Bom;

V - estar no desempenho de função de bombeiro militar; e

VI - se civil, não possuir antecedentes criminais.

§ 1º Todos estes requisitos devem ser mantidos até a data da matrícula.

§ 2º O Comando-Geral poderá ainda estabelecer requisitos próprios para a inscrição de candidatos, tais como, idade, altura, escolaridade, estado civil, sexo, situação frente ao serviço militar, obrigações eleitorais, condições médicas, odontológicas, psicológicas e outros, obedecidas às peculiaridades de cada curso.

Art. 107. Os exames de seleção serão sempre que possível, realizados de forma descentralizada, de forma a facilitar o acesso e oferecer condições igualitárias aos candidatos ao ingresso no serviço de bombeiro militar.

Art. 108. A coordenação dos exames de seleção será sempre realizada pela DE.

Parágrafo único. Através do Comando-Geral, poderá ser firmado convênio para a elaboração, aplicação e correção das provas aos exames de seleção para inclusão no CBMSC.

Art. 109. A seleção poderá ser composta pelos seguintes exames:

I - escolaridade: visa a medir o nível de conhecimentos escolares do candidato;

II - cultura profissional: visa avaliar os conhecimentos e habilidades inerentes à carreira;

III - médico-odontológico: visa avaliar as condições de saúde do candidato;

IV - capacidade física: visa avaliar as condições físicas do candidato;

V - psicotécnico: visa avaliar as condições de equilíbrio e controle do candidato; e

VI - suficiência técnica: visa avaliar habilidades técnicas específicas do candidato.

§ 1º Considera-se também instrumento de seleção a investigação e a análise do comportamento social do candidato, realizada pelo órgão de informações da Corporação.

§ 2º A classificação dos candidatos e sua consequente seleção dentro do número de vagas existentes será determinada pelo exame de seleção em sua totalidade.

§ 3º A Diretoria de Ensino, mediante aprovação do Comando-Geral, estabelecerá os critérios específicos, as formas e as condições para a realização dos exames de seleção, obedecidas às peculiaridades de cada curso ou treinamento.

§ 4º A relação das disciplinas, bem como o rol dos assuntos, conteúdos, bibliografia ou fontes de consulta que comporão os exames de escolaridade, de cultura profissional e de suficiência técnica deverão ser divulgadas com antecedência para integral conhecimento dos candidatos.

§ 5º Para os cursos realizados fora da Corporação, serão atendidos também os requisitos específicos que porventura sejam exigidos pelos estabelecimentos de ensino promotores dos eventos.

Art. 110. O exame de cultura profissional será realizado através de provas objetivas que poderão abordar disciplinas de língua portuguesa, língua estrangeira, redação, química, física, história, geografia, biologia, matemática e assuntos de interesse do CBMSC.

Art. 111. Os exames médico-odontológico e de capacidade física obedecerão aos critérios

estabelecidos pelo Comando-Geral ou ainda pelos órgãos responsáveis pela aplicação dos exames.

Art. 112. Será eliminado dos exames de seleção o candidato que:

- I - usar ou tentar usar de meios fraudulentos para a realização de qualquer prova;
- II - faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova; e
- III - cometer atos contra a disciplina ou contra qualquer membro das comissões ou seus auxiliares durante a realização dos exames de seleção.

Art. 113. A participação de Bombeiros Militares no CAEE, CCEM e CAS, ocorrerá através dos seguintes pré-requisitos:

I - para o Curso de Altos Estudos Estratégicos (CAEE):

a) ser Oficial Superior e estar classificado dentre os mais antigos, de acordo com o número de vagas oferecidas;

b) ser aprovado no teste de aptidão física (TAF); e

c) ser aprovado nos exames médicos procedidos pela JMC da Corporação;

II - para o Curso de Comando e Estado Maior (CCEM):

a) ser Capitão e estar classificado dentre os mais antigos dentro do número de vagas oferecidas;

b) ser aprovado no teste de aptidão física (TAF); e

c) ser aprovado nos exames médicos procedidos pela JMC da Corporação;

III - para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS):

a) ser 2º Sargento e estar classificado dentre os mais antigos de acordo com o número de vagas oferecidas;

b) ser aprovado no teste de aptidão física (TAF); e

c) ser aprovado nos exames médicos procedidos pela JMC da Corporação.

Parágrafo único. Outros requisitos deverão ser estabelecidos no edital.

Art. 114. A participação de integrantes da Corporação nos demais cursos e treinamentos será realizada sempre através de autorização do Comandante-Geral.

Art. 115. A seleção para o ingresso de integrantes da Corporação em cursos ou treinamentos, fora da Corporação, será realizada mediante edital, que especificará a forma e requisitos da seleção.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I DA SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO

Art. 116. A seleção para o ingresso nas fileiras do CBMSC (Curso de Formação de Soldados BM e Curso de Formação de Oficiais BM) dependerá de edital de concurso público.

Parágrafo único. Os exames para o Curso de Formação reger-se-ão pelas Normas para Inclusão e Reinclusão do CBMSC.

Art. 117. A seleção constará dos exames de:

I - escolaridade;

II - médico-odontológico e biométrico;

III - psicotécnico;

IV - capacidade física; e

V - habilidade específica.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO PARA OS DEMAIS CURSOS E TREINAMENTOS

Art. 118. A Diretoria de Ensino publicará, com antecedência adequada, a relação dos cursos ou treinamentos e as regras básicas para a seleção dos bombeiros militares interessados em se submeterem aos exames.

Parágrafo único. A definição dos critérios de seleção a serem aplicados dependerá da natureza e das peculiaridades de cada curso ou treinamento, bem como da exigência de requisitos específicos que serão citados nos editais.

TÍTULO VII DA MATRÍCULA, DO TRANCAMENTO, DA REPROVAÇÃO, DA EXCLUSÃO E REMATRÍCULA NOS CURSOS

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA NOS CURSOS

Art. 119. Será matriculado no curso ou treinamento o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no exame de seleção dentro do número de vagas estabelecidas.

Parágrafo único. Perderá o direito à matrícula o candidato que deixar de apresentar a documentação necessária para comprovação dos requisitos ou de atender a qualquer uma das demais exigências da seleção.

Art. 120. A matrícula no curso ou treinamento realizado na Corporação será efetivada pela Direção de Ensino ou pelo Comandante do EE, mediante publicação em boletim interno.

Parágrafo único. O candidato aprovado em concurso só será matriculado no curso, após sua inclusão nas fileiras da Corporação.

CAPÍTULO II DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA NO CURSO

Art. 121. Será trancada a matrícula do aluno no curso ou Treinamento que incidir em qualquer condição de incapacidade física temporária para o serviço, ou ainda, para prosseguimento no ensino desde que tal incapacidade tenha relação de causa e efeito com a atividade bombeiro militar, devidamente comprovada em inspeção de saúde.

CAPÍTULO III DA REPROVAÇÃO

Art. 122. O aluno que obtiver média final inferior a 7,00 (sete) em qualquer matéria de curso ou treinamento e após ter sido submetido ao exame final não alcançando a nota mínima 7,0 (sete), será considerado reprovado.

Art. 123. Será reprovado na fase, ano, curso ou treinamento o aluno que:
I - reprovar em alguma disciplina;

- II - obtiver média inferior a 7,00 (sete) na monografia ou no trabalho de conclusão de curso, mesmo após realização do exame final;
- III - obtiver no cálculo da média do exame final, coeficiente inferior ao mínimo exigido 7,00 (sete), conforme prescreve o art. 122 desta IG para os cursos ou treinamentos, independente da nota necessária à aprovação na matéria;
- IV - ultrapassar 25% de faltas da carga horária mínima prevista para qualquer matéria;
- V - utilizar-se de meios ilícitos para a realização de qualquer processo de avaliação, cuja comprovação ocorra através de flagrante ou mediante apuração em processo administrativo;
- VI - obtiver conceito insuficiente na avaliação de adaptabilidade;
- VII - a não entrega do Trabalho de Conclusão de Curso na data estipulada, conforme prescreve o art. 58, inciso V desta IG; e
- VIII - ingressar no comportamento “Mau”.

Art. 124. O aluno que, por restrição médica, trancar matrícula em curso ou treinamento, será rematriculado nos termos desta IG, ficando obrigado a repetir a fase, ano ou curso que ficou impedido de frequentar e submeter-se novamente a todas as matérias e atividades.

Art. 125. O aluno reprovado em curso ou treinamento, que já tenha sido rematriculado uma vez e que não seja egresso dos quadros do CBMSC será licenciado das fileiras da corporação, nos termos do art. 124, § 3º, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Servidores Militares Estaduais), salvo disposição diversa prevista em legislação.

§ 1º Se o aluno reprovado, que já tenha sido rematriculado uma vez, for bombeiro militar formado em Curso de Formação de menor graduação, será desligado definitivamente do curso e retornará a sua graduação original anterior ao curso.

§ 2º O Bombeiro Militar que for desligado nas condições acima descritas só poderá realizar novo curso, mediante novo processo de seleção, em igualdade de condições com os demais concorrentes inscritos, salvo disposição diversa prevista em legislação.

Art. 126. O Aluno-Soldado que for reprovado no curso, será licenciado **ex officio** das fileiras da Corporação, salvo disposição diversa prevista em legislação.

CAPÍTULO IV DA EXCLUSÃO

Art. 127. Será excluído do curso ou treinamento o aluno que:

- I - solicitar sua exclusão através de requerimento;
- II - apresentar conduta incompatível com a futura profissão de bombeiro militar cuja apuração ocorra através de apuração em processo administrativo;
- III - cometer falta disciplinar grave e incompatível com sua permanência;
- IV - ingressar no comportamento “Mau”;
- V - incidir em qualquer condição de incapacidade física ou mental, temporária ou definitiva, para o serviço bombeiro militar, ou para prosseguimento do curso ou treinamento, devidamente comprovada em inspeção de saúde, desde que tal incapacidade não tenha relação de causa e efeito com a atividade bombeiro militar;
- VI - utilizar-se de meio ilícito e/ou fraudulento durante a realização de qualquer verificação, cuja comprovação ocorra através de apuração em processo administrativo;
- VII - ter o cadete reprovado pela segunda vez durante o curso;
- VIII - pela segunda vez tenha sua matrícula trancada no mesmo curso ou treinamento;
- IX - obtiver conceito insuficiente na avaliação de adaptabilidade;
- X - reprovar no curso ou treinamento; e
- XI - no caso de morte.

CAPÍTULO V DA REMATRÍCULA

Art. 128. A rematrícula, será concedida somente uma vez para os cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização, na mesma fase ou base do curso seguinte, excetuando-se os casos de doença infecto-contagiosa ou de incapacidade física temporária, desde que tal incapacidade tenha relação de causa e efeito com o serviço, devidamente comprovada em inspeção de saúde e obedecidas as condições para a matrícula.

Parágrafo único: O Aluno-Cabo e o Aluno-Sargento reprovado pela segunda vez pelo critério de aferição intelectual exigido pelas normas de ensino, somente terá direito a concorrer à rematrícula após decorridos três anos de encerramento do último curso que o reprovou, retornando à sua condição anterior.

Art. 129. O aluno rematriculado deverá repetir todas as matérias previstas no currículo da fase ou base do curso, independente das notas alcançadas anteriormente.

Art. 130. O trancamento de matrícula, exclusão e rematrícula para o CFO serão regulados pelo Regulamento do Curso de Formação de Oficiais (R-CFO).

TÍTULO VIII DA PESQUISA NA CORPORAÇÃO

CAPÍTULO I GENERALIDADES DA PESQUISA

Art. 131. O Corpo de Bombeiros Militar manterá um sistema próprio de pesquisa, com vistas ao contínuo desenvolvimento da produção e qualidade intelectual do CBMSC.

Parágrafo único. A Diretoria de Ensino (DE), órgão de Direção do Sistema de Ensino do CBMSC, é responsável pela planejamento, supervisão e avaliação das atividades de pesquisa na Corporação.

Art. 132. Entende-se por atividades de pesquisa na Corporação aquelas que compreendem estudos teóricos e práticos, de cunho doutrinário e conjuntural, nos campos operacionais e administrativos, relacionados com os conhecimentos necessários ao exercício de funções de gerência, comando, estado maior, assessoramento, chefia e direção e para a resolução de problemas e planejamento estratégico em todos os níveis da organização.

Art. 133. O principal objetivo da pesquisa é o da criação de um núcleo de excelência para a geração e difusão de conhecimentos por meio de uma ampla interação entre o ambiente de trabalho e o ambiente acadêmico.

Art. 134. Define-se como linha de pesquisa (LP) um conjunto de temas, mais ou menos homogêneo, delimitados por áreas de atuação ou campos de interesse da Corporação.

§ 1º As linhas de pesquisa do CFSd e CFS serão desenvolvidas com ênfase na análise de rotinas operacionais da corporação.

§ 2º As linhas de pesquisa do CAS serão desenvolvidas com ênfase na análise de rotinas organizacionais e na busca de solução de problemas administrativos da Corporação.

§ 3º As linhas de pesquisa do CFO serão desenvolvidas com ênfase na análise de rotinas

organizacionais e na busca de solução de problemas operacionais da Corporação.

§ 4º As linhas de pesquisa do CCEM serão desenvolvidas com ênfase na análise de padrões de atuação entre Corporações e na busca de solução de problemas de Comando e Estado Maior da Corporação.

§ 5º As linhas de pesquisa do CAEE serão desenvolvidas com ênfase na análise de estratégias organizacionais e corporativas, buscando a solução de problemas relacionados com estruturas internas, processos e relacionamentos externos da Corporação.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DOS CURSOS NA CORPORAÇÃO

Art. 135 Os cursos na corporação visam dar o conhecimento técnico profissional mínimo necessário para o exercício do serviço bombeiros militar e se dividem em:

- I - curso de formação;
- II - curso de capacitação;
- III - curso de aperfeiçoamento; e
- IV - curso de pós-graduação.

Art. 136 A manutenção e/ou a atualização dos conhecimentos adquiridos nos cursos, é feita através de treinamentos periódicos e de atualizações sempre que o conhecimento aplicado tiver alterações.

Art. 137. Para funcionar na Corporação, os cursos devem ser aprovados e regulamentados, individualmente, por Ato Administrativo do Comandante-Geral.

Parágrafo único. O Ato Administrativo que aprovar o curso deverá conter:

- I - Currículo de Curso - CC;
- II - Programa de Matérias e Plano de Unidade Didática - PROMAPUD;
- III - Instrumentos, Procedimentos e Técnicas para a Modalidade de Avaliação do Rendimento da Aprendizagem, com os parâmetros da verificação padrão das disciplinas;
- IV - indicação se o curso tem ou não tem brevê e se tiver, deverá constar a arte em aplicativo específico para desenho, detalhamento com palhetas de cores e a descrição heráldica; e
- V - manual do aluno;
- VI - manual do instrutor; e
- VII - publicação em BCBM.

Art. 138 Os cursos, periodicamente a cada dois anos no mês de novembro, devem ser submetidos a revisão de conteúdo, objetivando manter o ensino atualizado com a evolução do conhecimento e técnicas de trabalho.

§ 1º As revisões deverão ser apresentadas, com as alterações ou com a informação de não ser necessária a revisão:

- I - pela Diretoria de Ensino, com a supervisão do Estado-Maior Geral, para os cursos de formação, aperfeiçoamento e de pós-graduação; e
- II - pelas coordenadorias específicas de cada área, para as disciplinas e cursos de capacitação.

§ 2º Os cursos e/ou disciplinas que sofrerem alteração, terão tais alterações implantadas por Ato Administrativo do Comandante-Geral e deverão ocorrer até 31 Jan de cada ano e serão implantadas com a publicação do Ato.

Art. 139. Os treinamentos periódicos e atualizações farão parte do programa de instrução das OBM, nível CBM ou superior.

CAPÍTULO II PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 140. Ao final de todas as bases e fases dos cursos de formação da Corporação serão estabelecidos Conselhos de Classe, compostos pelo Chefe da Divisão de Ensino ou do B3 da UOp, além de profissionais da área da educação e do corpo docente, para análise dos aspectos de ensino-aprendizagem, reavaliação e orientação do corpo discente e docente.

Art. 141. Os exames de seleção de qualquer curso ou treinamento da Corporação só terão validade para o curso específico, em conformidade com o estabelecido no seu respectivo edital, não cabendo ao BM alegar direitos adquiridos em cursos ou treinamentos anteriores.

Art. 142. Para cada curso ou treinamento que vier a ocorrer na Corporação, a DE elaborará edital específico em conformidade com as normas vigentes.

Art. 143. Após ser declarado Aspirante-a-Oficial, o Praça Especial BM será submetido a estágio probatório, obedecidas às normas em vigor na Corporação.

Art. 144. O direito à dispensa por término de curso, dentro ou fora da Corporação, ficará a cargo do Comandante do CBMSC.

Art. 145. O bombeiro militar deslocado de sua OBM de origem para fins de realização de curso, por interesse da Corporação, terá seus direitos concedidos de acordo com a legislação vigente na Corporação.

Art. 146. Todos os cursos de formação farão um estágio operacional supervisionado (EOS) ao final da carga horária curricular, ocasião em que os alunos, com o objetivo de aplicar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos, participarão diretamente das diversas missões de bombeiro militar, sob a direção dos instrutores e supervisão da direção dos respectivos cursos.

§ 1º O EOS deverá constar no plano de ensino do curso.

§ 2º As circunstâncias do EOS deverão ser incluídas no relatório final do referido curso.

§ 3º O EOS não poderá substituir o serviço operacional, podendo apenas suplementá-lo.

Art. 147. Nos cursos de formação de Oficiais e Soldados deverá ser realizado pelo menos um exercício de adestramento, com duração mínima de uma jornada diária de trabalho.

Parágrafo único: Nos demais cursos à critério do Comandante do CEBM e autorização prévia do Comando-Geral.

Art. 148. A Divisão de Ensino – DivE estabelecerá em seus planos de ensino, a época de duração das férias dos Cadetes.

Art. 149. A DE, à critério do Comando-Geral, poderá matricular bombeiros militares por conta do Estado, em estabelecimentos civis de ensino, condicionada a matrícula aos interesses, necessidades e disponibilidade orçamentária e financeira da Corporação.

Art. 150. As formaturas e demais cerimônias relativas aos cursos e treinamentos terão suas datas estabelecidas no PE, de acordo com os calendários de ensino, devendo ser observado o que

preceitua o art. 18 desta IG, com relação aos prazos dos documentos de ensino, para que possa haver tempo hábil para as providências administrativas no que se refere aos atos de promoção quando se fizer necessário.

§ 1º Os Comandantes de EE/UOp, por motivo plenamente justificado, poderão propor à DE, com antecedência mínima de 90 dias, a modificação das datas estabelecidas para formaturas de final de curso.

§ 2º É de caráter obrigatório a participação do aluno nas solenidades de formatura do respectivo curso, ficando o ausente sujeito a sanções disciplinares cabíveis.

Art. 151. A DE poderá realizar inspeções com o objetivo de trocar ideias, informações, obter uniformidade de conceitos e ações, podendo ainda realizá-las como forma de avaliação das atividades desenvolvidas e fiscalização do processo ensino-aprendizagem.

Art. 152. Os EE/UOp deverão envidar esforços no sentido de organizarem bibliotecas contendo apostilas e literatura técnica sobre os assuntos ministrados nos diversos cursos e treinamentos de modo a proporcionar aos professores e alunos fonte de consulta permanente.

Art. 153. É de competência da DE a revisão dos currículos de todos os cursos e treinamentos, com base no acompanhamento constante dos mesmos, bem como a proposição de novos cursos e treinamentos com vistas a solução de problemas de capacitação.

Art. 154. Os EE/UOp poderão promover competições desportivas em âmbito interno e/ou regional, desde que os mesmos não prejudiquem as atividades de ensino planejadas no PE do curso ou treinamento.

Art. 155. O efetivo pertencente ao EE/UOp que exerça função administrativa relativa ao ensino, incluindo o pessoal técnico civil, deverá ter suas férias gozadas fora do período letivo.

Art. 156. Os bombeiros militares reincluídos serão submetidos a um EOS de 60 (sessenta dias), na OBM de reinclusão, nos mesmos moldes previstos para os cursos na Corporação.

Parágrafo único. A Divisão de Ensino ou B3 da Unidade deverá elaborar uma avaliação teórica e prática para examinar o BM reincluído, respeitando a sua área de atuação e qualificação, remetendo, ao final do estágio, relatório à DE.

Art. 157. Os candidatos a cursos na Corporação somente serão submetidos a Teste de Aptidão Física (TAF) após passarem pela inspeção da Junta Médica e receberem indicação de aptos.

Art. 158. Ao aluno possuidor de dispensa médica não será permitida a participação em qualquer aula ou teste de avaliação que implique em esforço físico.

Art. 159. Os Cmt dos EE/UOp deverão designar um oficial subalterno para a função de secretário de curso e um sargento para a função de monitor para os cursos de formação, exceto para o CFO, onde o oficial subalterno será o Comandante de Pelotão.

Art. 160. A instrução de manutenção na Corporação será regulada através de norma específica sob a supervisão da DE.

Art. 161. Recomenda-se que as aulas práticas, nos cursos e treinamentos da corporação, sejam conduzidas por no mínimo 2 (dois) instrutores, podendo-se aumentar este número quando se fizer necessário, para garantir a segurança dos participantes e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem, de acordo com as peculiaridades das atividades desenvolvidas.

Art. 162. O não cumprimento desta IG poderá acarretar em transgressão disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar.

Art. 163. Compete ao Diretor da DE, elaborar os elementos necessários à atualização destas Instruções e submetê-los à aprovação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, quando julgar oportuno.

Art. 164. Os integrantes de outras Corporações nacionais ou estrangeiras, devidamente matriculados em cursos ou treinamentos ficarão submetidos as normas vigentes na Corporação

Art. 165. Os documentos que não tiverem formatação específica, devem estar em conformidade com a IG 10-01-BM.

Art. 166. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino mediante autorização do Comandante-Geral do CBMSC.

ANEXO A

MODELO DE CURRÍCULO DE CURSO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR

MODELO DE CURRÍCULO DE CURSO - CC

CURRÍCULO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BM			
BASE COMUM	ÁREA DE MISSÃO BOMBEIRO	DISCIPLINA	CH
		Sistema de Segurança Pública no Brasil	15
		Qualidade na prestação do serviço	15
		Ética e cidadania	15
		Carga horária de missão bombeiro	45
	ÁREA DE CULTURA INSTITUCIONAL	DISCIPLINA	CH
		Ordem unida	40
		Legislação institucional	60
		Carga horária de cultura institucional	100
	ÁREA DE LINGUAGEM E INFORMAÇÃO	DISCIPLINA	CH
		Português instrumental	30
		Telecomunicações	15
		Informática	15
	Carga horária de linguagem e informação	60	

CURRÍCULO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BM			
BASE COMUM	ÁREA DE EFICÁCIA PESSOAL	DISCIPLINA	CH
		Gerenciamento do estresse	15
		Saúde física	120
		Resolução de problemas e tomada de decisão	15
		Relações interpessoais e saúde mental	25
		Carga horária de eficácia pessoal	175
BASE ESPECÍFICA	ÁREA DE TECNOLOGIA DE BOMBEIRO	DISCIPLINA	CH
		Fundamentos da atividade de Bombeiro	15
		Combate a incêndio I (teoria)	30
		Combate a incêndio II (prática)	120
		Atendimento pré-hospitalar	120
		Salvamento em altura	120
		Produtos perigosos	20
		Salvamento aquático	120
		Resgate veicular	55
		Busca terrestre	60
		Espaço confinado	30
		Combate a incêndio florestal	30
		Introdução a perícia	15
		Prevenção	60
		Direção defensiva	35
		Motomecanização	15
		Sistema de comando em operações de bombeiro	30
Carga horária de tecnologia de bombeiro	875		

CURRÍCULO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BM	
CARGA HORÁRIA CURRICULAR	1255
ESTÁGIO OPERACIONAL	150
À DISPOSIÇÃO DA DIREÇÃO	95
CARGA HORÁRIA TOTAL	1500

Florianópolis, em 25 de abril de 2012

Cel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO B
MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO DE VERIFICAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR

PEDIDO DE REVISÃO DE VERIFICAÇÃO - PRV

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____
Curso: _____
Turma: _____
Pel: _____
Cia: _____

Ao Ch DivE,

Sol-vos revisão da verificação da disciplina *Fundamentos da atividade de bombeiro*, aplicada na data de *25 Abr 12*.

Quartel de CEBM, em Florianópolis em 27 de abril de 2012.

Cad BM - FULANO DE TAL
Mtcl 000.000-0

2. DESPACHO

Proceda-se a revisão da verificação, para o que fica designada a seguinte comissão:

_____;

_____ ; e

_____.

ou

Indefiro o pedido, para tanto fundamento nas seguintes razões:

_____ ;

_____ ; e

_____.

Dê-se ciência ao aluno.

Arquive-se.

Quartel de CEBM, em Florianópolis em 28 de abril de 2012.

BELTRANO DE TAL - Maj BM
Ch DivE

Cad BM - FULANO DE TAL
Mtcl 000.000-0

3. JULGAMENTO

Ao Ch DivE,

Cumprindo missão contida no Despacho supra exarado, info-vos que a Comissão de Julgamento, analisando as razões que originaram o presente pedido de revisão, emite o seguinte Parecer:
Manter a nota atribuída na verificação.

ou

Elevar a nota para _____ (_____).

Esta decisão fundamenta-se em:

_____ ;

_____ ; e

_____.

Quartel de CEBM, em Florianópolis em 30 de abril de 2012.

BELTRANO DE TAL - Cap BM
Presidente da Comissão

CICLANO DE TAL - Ten BM
Membro da Comissão

JOSÉ DA DORES - Ten BM
Membro da Comissão

4. DECISÃO FINAL

a. No pedido de revisão de avaliação da disciplina *Fundamentos da atividade de bombeiro*, aplicada na data de 25 Abr 12, formulado pelo *Cad BM Fulano de TAL*, do Curso de Formação de Oficiais, decido:

1) () HOLOGAR o Parecer da Comissão de Julgamento para:

- manter a nota atribuída na verificação.

ou

- Elevar a nota para _____ (_____).

2) () Discordar do Parecer da Comissão de Julgamento e AVORCAR para:

- manter a nota atribuída na verificação.

ou

- Elevar a nota para _____ (_____).

3) Esta decisão fundamenta-se em:

_____; e

4) Publique-se e archive-se

Quartel de CEBM, em Florianópolis em 2 de Maio de 2012.

FULANDO DO ANJOS - Cap BM
Cmt do CEBM

ANEXO C
MODELO DE PEDIDO DE VISTAS DE VERIFICAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

PEDIDO DE VISTAS DE VERIFICAÇÃO - PVV

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____
Curso: _____
Turma: _____
Pel: _____
Cia: _____

Ao Secretário do CFSd 12-1,

Sol-vos vistas da verificação da disciplina *Fundamentos da atividade de bombeiro*, aplicada na data de *25 Abr 12*.

Quartel de CEBM, em Florianópolis em 27 de abril de 2012.

AI Sd BM - FULANO DE TAL
Mtcl 000.000-0

2. DESPACHO

Fica determinado o dia *2 Maio 12* para a reunião de vistas de verificação.
ou

Indefiro o pedido, por não atender os seguintes requisitos:

_____;

_____;

_____.

Arquive-se.

Quartel de CEBM, em Florianópolis em 28 de abril de 2012.

BELTRANO DE TAL - Cap BM

Sec do CFSd 12-1

Al Sd BM - FULANO DE TAL

Mtcl 000.000-0

3. DECISÃO

Reunião de vistas de verificação realizada no dia *2 Maio 12*.

O aluno: () NÃO entrará com pedido de revisão.

O aluno: () ENTRARÁ com pedido de revisão.

BELTRANO DE TAL - Cap BM

Sec do CFSd 12-1

Al Sd BM - FULANO DE TAL

Mtcl 000.000-0

ANEXO D
MODELO DE PLANO DE AULA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR

PLANO DE AULA - PA

Curso: Curso de Formação de Socorrista em APH - Básico

Lição: 06 - Parada Respiratória

Duração: 4 h/a

Materiais Necessários: EPI, Manequins de RCP e Ressuscitador Manual

MEIO	CONTEÚDO - ESQUEMA	TEMPO	OBSERVAÇÕES
Caderno de Atividades	INTRODUÇÃO 1. Apresentação do Instrutor e do Assistente. 2. Apresentação do tema da lição. 3. Apresentação dos objetivos da lição.	05min	Pedir para os alunos abrirem seus cadernos na p 34.
TR L06-01	OBJETIVOS Ao final da lição, os participantes serão capazes de: 1. Conceituar corretamente parada respiratória. 2. Descrever as causas mais comuns de parada respiratória. 3. Demonstrar os passos da ventilação de resgate em adultos com uso de manequins.	10min	Pedir para um aluno ler os objetivos na TR.
TR L06-02 TR L06-03 TR L06-04 PG L03-01	DESENVOLVIMENTO Iniciar a aula fazendo referência as novas diretrizes da AHA, anunciadas em uma conferência realizada em	155min	Pedir ao assistente que controle o tempo da aula teórica.
Manequim de RCP	DEMONSTRAÇÃO E PRÁTICA Realizar uma demonstração.	05min	Pedir ao assistente que posicione o manequim de treinamento.

MEIO	CONTEÚDO - ESQUEMA	TEMPO	OBSERVAÇÕES
TR L06-02 TR L06-03 TR L06-04	RECAPITULAÇÃO - Pontos mais relevantes: a. conceitos; b. tipos de obstrução; c. técnicas de ventilação.	10min	Recapitular os pontos mais importantes da lição.
Caderno de Atividades	AVALIAÇÃO DO ALCANCE DOS OBJETIVOS 1. Dar 05 minutos para que os participantes possam responder a avaliação. 2. Verificar o alcance dos objetivos da lição checando as respostas.	05min	Verificar se os objetivos da lição foram integralmente atingidos.
	CONCLUSÃO Perguntar se há dúvidas ou sugestões; Agradecer a participação de todos e anunciar a próxima lição.	10min	Próxima lição = Lição 07 sobre RCP

Legenda:

CA - Caderno de Atividades

TR - Transparência

PG - Papelógrafo

SL - Slide

Florianópolis, em 27 de abril de 2012.

FULANO DE TAL - 1º Ten BM
Instrutor da Disciplina

ANEXO E
MODELO DE PLANO DE ENSINO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

PLANO DE ENSINO - PE
Curso de Formação de Cabo - 2012-1

1. FINALIDADE

Tem por finalidade ...

2. REFERÊNCIAS

- a. IG 40-01-BM.
- b. PGE 2012.

3. PLANEJAMENTO DO CURSO

a. Dados Básicos do Curso ou Treinamento

Nome do Curso ou Treinamento: _____

Local de Funcionamento: _____

Data de início do curso: _____

Data de término do curso: _____

Carga horária: _____

Data da apresentação do corpo discente: _____

Número de vagas: _____

Data da formatura: _____

b. Calendário das Atividades de Ensino

- Distribuir em um quadro de programação ou agenda, todo o tempo disponível do curso, de acordo com as matérias/disciplinas aprovadas.

4. CONDUTA DO ENSINO

a. Do Regime Escolar

- Somente citar a quantidade de horas de aula por dia de trabalho.

b. Da Supervisão e Orientação Pedagógica

- Citar os responsáveis.

c. Das Visitas e Viagens de Estudos

- Detalhar todas as visitas culturais e viagens de estudo programadas, se for o caso.

d. Do Método e Processo de Ensino

- Citar o método de ensino adotado pelo curso.

e. Da Avaliação de Ensino

- Citar a forma de avaliação do curso.

f. Das Atividades Extra-Classe

- Citar as principais atividades extra-classe planejadas, se for o caso.

g. Das Horas à Disposição da Direção

- Citar ou prever a quantidade no QDT do curso.

5. ADMINISTRAÇÃO

a. Direção do Curso ou Treinamento

- Citar a composição e distribuição.

b. Corpo Docente

- Especificar dados do instrutor/professor e matéria/s correspondente/s.

c. Corpo Discente

- Especificar dados dos participantes do curso/treinamento (nome, matrícula, posto/graduação, OBM de origem, etc.)

6. APOIO ADMINISTRATIVO

- Citar as normas administrativas específicas do Curso ou Treinamento, se for o caso.
- Não detalhar normas já consignadas na IG 40-01.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Todas as citações pertinentes e de interesse da OBM que não se enquadraram nos itens acima discriminados.

Florianópolis, Quartel do CFAP, 2 de maio de 2012.

FULANO DE TAL - Ten Cel BM
Cmt do EE

Nº	Curso e Sigla	Local	C/H	Vagas	Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Custos
Total									

b. Curso de Prática de Direção Veicular para Mudança de Categoria da CNH – Categoria “D”(CPDVM-CatD)

Nº	Curso e Sigla	Local	C/H	Vagas	Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Custos
Total									

3. PREVISÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO NA CORPORACÃO

a. Curso de Formação de Soldados BM (CFSd BM)

Nº	Curso e Sigla	Local	C/H	Vagas	Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Custos
Total									

b. Curso de Formação de Cabo BM (CFC BM)

Nº	Curso e Sigla	Local	C/H	Vagas	Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Custos
Total									

c. Curso de Formação de Sargentos BM (CFS BM)

Nº	Curso e Sigla	Local	C/H	Vagas	Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Custos
Total									

d. Curso de Formação de Oficiais BM (CFO BM)

Nº	Curso e Sigla	Local	C/H	Vagas	Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Custos
Total									

4. PREVISÃO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA CORPORAÇÃO

7. OBSERVAÇÕES

a. O ano letivo para os cursos previsto neste PGE, iniciam em 7 Jan 12 (data prevista para o início do Curso ..., primeiro de 2012) e encerram em 23 Abr 12 (data prevista para a formatura do Curso ..., último de 2012).

b. ...

Quartel da DE, em Florianópolis em 30 de outubro de 2012.

FULANO DE TAL – Cel BM
Diretor de Ensino do CBM

ANEXO G
MODELO DE PROGRAMA DE MATÉRIA E PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR

PROGRAMA DE MATÉRIA E PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA - PROMAPUD

PROGRAMA DE MATÉRIA			
Sigla	Base Comum – Área de Missão Bombeiro		Horas/Aulas
SSP	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL		15
Objetivo			
<p>a. Apresentar aos alunos do CFO BM a estrutura e as atribuições das organizações que compõem o Sistema de Segurança Pública em SC e no Brasil, destacando seu contexto histórico e ordenamento jurídico.</p> <p>b. Apontar a diversidade de atribuições no contexto social brasileiro e nas diferentes esferas de poder (federal, estadual e municipal).</p>			
PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA			
Unidade Didática	Nr	Assuntos Abordados	H/A Total
A Segurança Pública no Brasil	01 02 03	A Segurança Pública na CF As competências dos órgãos da SSPDC Atribuições do MPJ	04
O Corpo de Bombeiros Militar	01 02 03	As diferenças organizacionais Modelos de Bombeiros no contexto nacional Modelos de Bombeiros no contexto internacional	04
O CB, o MP e o Judiciário	01 02	Os juizados especiais criminais Controle externo do MP nas instituições do CBMSC	03
Os desafios do CBMSC	01	As mudanças sociais relacionadas ao Sistema da SSP para o século XXI	02
Verificação Final			02

Florianópolis, em 27 de março de 2011.

FULANO DE TAL - 1º Ten BM
Instrutor da Disciplina

ANEXO H
MODELO DE QUADRO DE CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ENSINO

QUADRO DE CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS - QCRD
2012

Documentos	Prazo de Entrega	Quem Faz	Destinatário	Providências	Observações
Plano Geral de Ensino (PGE)	30 de outubro de cada ano	DE	CmdoG	Visto, aprovação e publicação	A publicação deverá ocorrer até 15 Nov de cada ano.
Plano de Ensino (PE)	10 dias úteis antes do início do curso ou treinamento	Instrutor da Disciplina	DE	Análise e aprovação	O evento deverá iniciar somente após a aprovação da DE.
Currículo PROMAPUD	02 meses antes do início do evento de ensino/capacitação	Coordenadoria da Disciplina	DE e CmdoG	Análise da DE e aprovação pelo CmdoG do CBMSC	Somente para eventos que não possuam currículo aprovado anteriormente.
Relatório Periódico de Ensino (RPE)	No último dia útil de cada mês	Instrutor da Disciplina	DE	Análise pela DE e providências	Para os cursos de formação, especialização e aperfeiçoamento.
Relatório Individual (RI)	10 dias úteis após a conclusão	Aluno do curso	DE	Análise e aprovação pela DE	Para eventos fora da Corporação e deverá encaminhar em anexo cópia do Certificado.
Relatório Final de Curso (RFC)	05 dias úteis após a conclusão	EE	DE	Análise e aprovação	-

Documentos	Prazo de Entrega	Quem Faz	Destinatário	Providências	Observações
Relatório Anual de Ensino (RAE)	Último dia útil de janeiro do ano seguinte	DE	DE e CmdoG	Conhecimento da DE e uso dos dados pelo CmdoG	-
Quadro de Trabalho Semanal (QTS)	Dia 20 de cada mês	Instrutores e Monitores da Disciplina	EE e DivE	Controle do ensino e análise comparativa pela Divisão de Ensino ou BM3	Conforme a orientação da DiRH para saques das gratificações por aulas.

Florianópolis, em 27 de março de 2012.

FULANO DE TAL - Cel BM
Diretor de Ensino do CBM

**ANEXO I
MODELO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**

VISTO
Fpolis, em 20 Abr 12.

FULANO DE TAL – Maj BM
Ch DivE-CEBM

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO (QDT)

Abril 2012																						
Disciplina	Dia	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom 1	Seg 2	Ter 3	Qua 4	Qui 5	Sex 6	Sab 7	Dom 8	Seg 9	Ter 10	Qua 11	Qui 12	Sex 12	Sab 14	H/A
Ética e Cidadania									M1	V1	M1	VI	V1									15
Ordem Unida									M2	V2	M2	MI	V2									15
Legislação									V1		V1		MI									09
Combate a Incêndio									V2		V2											06
Salvamento Aquático										MI												05
ADD																						
Disciplina	Dia	Dom 15	Seg 16	Ter 17	Qua 18	Qui 19	Sex 20	Sab 21	Dom 22	Seg 23	Ter 24	Qua 25	Qui 26	Sex 27	Sab 28	Dom 29	Seg 30	Ter	Qua	Qui	Sex	H/A
Ordem Unida																						
Legislação																						

Disciplina	Dia	Dom 15	Seg 16	Ter 17	Qua 18	Qui 19	Sex 20	Sab 21	Dom 22	Seg 23	Ter 24	Qua 25	Qui 26	Sex 27	Sab 28	Dom 29	Seg 30	Ter	Qua	Qui	Sex	H/A	
Combate a Incêndio																							
Salvamento Aquático																							
Total da carga horária																							
Total das H/A curriculares																							
Estágio Op supervisionado																							
ADD (incluindo feriados)																							
Soma total da carga horária																							

LEGENDA

Abrev	Qnt H/A	Período
M1	3	0800h às 1015h
M2	2	1030h às 1200h
V1	2	1400h às 1530h
V2	3	1545 às 1800h
MI	5	Matutino Integral
VI	5	Vespertino Integral
MVI	10	Matutino e Vespertino Integral

Florianópolis, Quartel do CFAP, 26 de março de 2012.

CICLANO DAS FONTES - Subten
BM
 Sgte Div-CEBM

ANEXO J
MODELO DE QUADRO DE TRABALHO SEMANAL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

VISTO
Fpolis, em 20 Abr 12.

FULANO DE TAL – Maj BM
Ch DivE-CEBM

QUADRO DE TRABALHO SEMANAL - QTS

QTS Nr: _____

Curso: _____

Semana: à _____

Ex: 23 à 27 Abr 12.

Data	Horário		Assunto		Faltas Nr Aluno	Instrutor		
			Disciplina	Síntese		Nome	Rubrica	Substituto
23 S e g u n d a	08:00	08:45	HDU			Cap BM Fulano de Tal		
	08:45	09:30	HDU			Cap BM Fulano de Tal		
	09:30	10:15	HDU			Cap BM Fulano de Tal		
	10:30	11:15	EPP			Maj BM José Dos Anzóis		
	11:15	12:00	EPP			Maj BM José Dos Anzóis		
	14:00	14:45	IPI			Ten BM Calado		
	14:45	15:30	IPI			Ten BM Calado		
	15:45	16:30	ADD			-		
	16:30	17:15	ADD			-		
17:45	18:00	ADD			-			

Data	Horário		Assunto		Faltas Nr Aluno	Instrutor		
			Disciplina	Síntese		Nome	Rubrica	Substituto
24 T e r ç a	08:00	08:45	HDU			Cap BM Fulano de Tal		
	08:45	09:30	HDU			Cap BM Fulano de Tal		
	09:30	10:15	HDU			Cap BM Fulano de Tal		
	10:30	11:15	EPP			Maj BM José Dos Anzóis		
	11:15	12:00	EPP			Maj BM José Dos Anzóis		
	14:00	14:45	IPI			Ten BM Calado		
	14:45	15:30	IPI			Ten BM Calado		
	15:45	16:30	ADD			-		
	16:30	17:15	ADD			-		
	17:45	18:00	ADD			-		
25 Q u a r t a	08:00	08:45	OAB			Cap BM Fulano de Tal		
	08:45	09:30	OAB			Cap BM Fulano de Tal		
	09:30	10:15	OAB			Cap BM Fulano de Tal		
	10:30	11:15	OAB			Cap BM Fulano de Tal		
	11:15	12:00	OAB			Cap BM Fulano de Tal		
	14:00	14:45	CBI			Maj BM José Dos Anzóis		
	14:45	15:30	CBI			Maj BM José Dos Anzóis		
	15:45	16:30	CBI			Maj BM José Dos Anzóis		
	16:30	17:15	CBI			Maj BM José Dos Anzóis		
	17:45	18:00	CBI			Maj BM José Dos Anzóis		
26 Q u i n t a	08:00	08:45	OAB			Cap BM Fulano de Tal		
	08:45	09:30	OAB			Cap BM Fulano de Tal		
	09:30	10:15	OAB			Cap BM Fulano de Tal		
	10:30	11:15	OAB			Cap BM Fulano de Tal		
	11:15	12:00	OAB			Cap BM Fulano de Tal		
	14:00	14:45	CBI			Maj BM José Dos Anzóis		
	14:45	15:30	CBI			Maj BM José Dos Anzóis		
	15:45	16:30	CBI			Maj BM José Dos Anzóis		
	16:30	17:15	CBI			Maj BM José Dos Anzóis		
	17:45	18:00	CBI			Maj BM José Dos Anzóis		

Data	Horário		Assunto		Faltas Nr Aluno	Instrutor		
			Disciplina	Síntese		Nome	Rubrica	Substituto
27 S e x t a	08:00	08:45	HDU			Cap BM Fulano de Tal		
	08:45	09:30	HDU			Cap BM Fulano de Tal		
	09:30	10:15	HDU			Cap BM Fulano de Tal		
	10:30	11:15	EPP			Maj BM José Dos Anzóis		
	11:15	12:00	EPP			Maj BM José Dos Anzóis		
	14:00	14:45	IPI			Ten BM Calado		
	14:45	15:30	IPI			Ten BM Calado		
	15:45	16:30	ADD			-		
	16:30	17:15	ADD			-		
17:45	18:00	ADD			-			

Florianópolis, em 2 de abril de 2012.

**CICLANO DAS FONTES - Subten
BM
Sgte Div-CEBM**

Apêndice 1
MODELO DE TABELA DE CONTROLE DE FALTAS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM-CFAP
DIVISÃO DE ENSINO

TABELA DE CONTROLE DE FALTAS

Data	Mtcl	Nome de Guerra	Disciplina-Sigla	Nr Faltas	Explicação/Justificação	Ass Instrutor

ANEXO K
MODELO DE RELATÓRIO ANUAL DE ENSINO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ENSINO

RELATÓRIO ANUAL DE ENSINO ANO DE 2011

1. FINALIDADE

- O presente relatório tem como finalidade informar sobre as atividades de ensino desenvolvidas pelo CBM durante o ano de 2011.

2. OBJETIVO DO ENSINO

- Formar e aperfeiçoar o Bombeiro Militar, a fim de capacitá-lo para o desenvolvimento profissional inerentes a sua missão, quer em sua área específica ou na de conhecimento geral.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CBM

a. CEBM:

- 1) 1º CFO BM;
- 2) 2º CFO BM;
- 3) 3º CFO BM;
- 4) 4º CFO BM;
- 5) CFSd BM;
- 6) CFC BM;
- 7) CFS BM;
- 8) CAEE BM;
- 9) CCEM BM;
- 10) CAS BM;
- 11) CPDVM-CatD;
- 12) CECVE; e
- 13) CFIBP-C.

b. 3º BBM:

- 1) CSAR; e
- 2) CFGP.
- 13) CFIBP-C.

c. 12º BBM:

- 1) CBRSDU-D;
- 2) CBREC; E
- 3) CFSAPH-B.

d. 13º BBM:

- sem alteração.

4. FUNCIONAMENTO DOS CURSOS E ESTÁGIOS

a. Atividades de Formação na Corporação:

1) CEBM

a) Curso de Formação de Oficiais BM - 1º CFO:

- início: 1º Fev 11
- término: 30 Jun 11
- matriculados: 15 alunos
- aprovados: 15 alunos
- reprovados: nenhum aluno
- excluídos: nenhum aluno
- outros dados funcionou no CEBM e no Campus da Univali - Biguaçu

b) Curso de Formação de Oficiais BM - 1º CFO:

- início: 1º Ago 11
- término: 15 Dez 11
- matriculados: 20 alunos
- aprovados: 20 alunos
- reprovados: nenhum aluno
- excluídos: nenhum aluno
- outros dados funcionou no CEBM e no Campus da Univali - Biguaçu

c) Curso de Formação de Oficiais BM - 2º CFO:

- início: 1º Fev 11
- término: 30 Jun 11
- matriculados: 12 alunos
- aprovados: 12 alunos
- reprovados: nenhum aluno
- excluídos: nenhum aluno
- outros dados funcionou no CEBM e no Campus da Univali - Biguaçu

d) Curso de Formação de Oficiais BM - 2º CFO:

- início: 1º Ago 11
- término: 15 Dez 11
- matriculados: 15 alunos
- aprovados: 15 alunos
- reprovados: nenhum aluno
- excluídos: nenhum aluno
- outros dados funcionou no CEBM e no Campus da Univali - Biguaçu

e) Curso de Formação de Oficiais BM - 3º CFO:

- início: 1º Ago 11
- término: 15 Dez 11
- matriculados: 12 alunos
- aprovados: 12 alunos
- reprovados: nenhum aluno
- excluídos: nenhum aluno
- outros dados funcionou no CEBM e no Campus da Univali - Biguaçu

2) 3º BBM

a) Curso de Formação de Soldado BM 2.0

- início: 1º Mar 11
- término: 25 Nov 11
- matriculados: 40 alunos
- aprovados: 37 alunos
- reprovados: nenhum aluno
- excluídos: três alunos (licenciamento à pedido)

- outros dados funcionou no Quartel de Blumenau
- 3) 12º BBM
- a) Curso de Formação de Soldado BM 2.0
- início: 1º Dez 11
 - término: Ago 12
 - matriculados: 35 Alunos
 - aprovados: -
 - reprovados: -
 - excluídos: -
 - outros dados funcionou no Quartel de São Miguel do Oeste

b. Atividade de Especialização na Corporação:

- 1) Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM)
- início: 1º Mar 11
 - término: 25 Nov 11
 - matriculados: 15 alunos
 - aprovados: 13 alunos
 - reprovados: dois alunos
 - excluídos: nenhum aluno
 - outros dados funcionou no Quartel de CEBM

c. Atividades de Capacitação na Corporação:

- 1) Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Emergência (CECVE)
- início: 1º Mar 11
 - término: 25 Nov 11
 - matriculados: 40 alunos
 - aprovados: 37 alunos
 - reprovados: nenhum aluno
 - excluídos: nenhum aluno
 - outros dados funcionou no Quartel de CEBM

d. Atividades de Especialização/Capacitação Fora da Corporação:

- 1) Curso de Montanhismo para Oficiais
- início: 1º Mar 11
 - término: 31 Maio 11
 - matriculados: 2 alunos
 - aprovados: 2 alunos
 - reprovados: nenhum aluno
 - excluídos: nenhum aluno
 - outros dados funcionou no Quartel de CEBM

e. Resumo das Atividades de Formação, Capacitação e Especialização:

Atividade	Qt	Cursos	Alunos		H/A
			Of	Pç	
Formação					
Capacitação					
Especialização					
Fora da Corporação					
Total		0	0	0	0

* - Tabela com fórmula, soma automática.

5. REGIME DE TRABALHO ESCOLAR

a. Para os Cursos e estágios na Corporação, o regime de trabalho escolar está em conformidade com o Título II, Capítulo I, art. 19 à 21 da IG 40-01-BM.

b. Quanto aos Cursos e Estágios não pertencentes a Corporação, os alunos se enquadraram nas regulamentações dos Órgãos responsáveis pela elaboração e execução do ensino.

6. VISITA E VIAGENS REALIZADAS

a. As visitas e viagens realizadas foram feitas em conformidade com o Título II, Capítulo III, art. 25 à 35 da IG 40-01-BM.

b. Para fins de controle, informa-se a seguir os Cursos, as visitas e as viagens com seus destinos:

Curso	Qnt Al	Viagem/Vista	Data	Origem	Destino(s)	Meio Trnp

7. INSTRUÇÕES DOS QUADROS E DA TROPA ORGÂNICA DO CBM

a. O CBM desenvolve sua instrução na sede de cada EISub.

b. O período de instrução é de março a novembro de cada ano, e os números computados em 2011, estão na tabela abaixo, por Unidade ou OBM equivalente e Diretorias:

EISub	1º BBM	2º BBM	3º BBM	4º BBM	5º BBM	6º BBM	7º BBM	8º BBM	9º BBM
Qnt BM									
EISub	10º BBM	12º BBM	13º BBM	BOA	GBS	DP	DLF	DE	DAT
Qnt BM									
Total*	0								

* - Tabela com fórmula, soma automática.

8. MÉTODO E PROCESSO DE ENSINOS ADOTADOS

a. A Corporação adota dois processos: um para a formação, capacitação e especialização feitas pela Corporação e outro, quando tais atividades são desenvolvidas fora do CBM.

b. Para os que são feitos na Corporação são aplicados

c. Para o ensino realizado fora da Corporação, o educandário contratado atende as especificações solicitadas na licitação e os seus próprios ditames.

9. ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E/OU REVISÃO DE CURRÍCULOS

- A elaboração, acompanhamento ou revisão de currículos é de responsabilidade das Coordenadorias de cada Disciplina, devendo serem apresentados à Diretoria de Ensino e submetido ao Comando-Geral.

10. INSPEÇÕES DE ENSINO REALIZADOS NO CBM

- Foram realizadas quatro inspeções de ensino, nos seguintes EE:

- 1) 7º BBM;
- 2) 8º BBM;
- 3) 10º BBM; e
- 4) 13º BBM.

11. ATIVIDADES EXTRA CLASSE REALIZADAS

- Como atividade extra classe foram desenvolvidas as seguintes atividades:
 - 1) corridas rústicas;
 - 2) ...

12. FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PREPARAÇÃO

- Não houveram.

13. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVISÕES E ESTABELECIMENTOS

- ...

14. PRINCIPAIS DOCUMENTOS DE ENSINO ELABORADOS

- Os documentos, em conformidade com Título I, Capítulo V, art. 16 à 18 da IG 40-01-BM, foram elaborados pelos ElSub e recebidos pela DE, exceto os que abaixo são listados:

- 1)
- 2)

15. ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVOS

- As atividades de apoio administrativos foram desenvolvidas com o apoio dos Cmdo superiores, FUMCBM e dos fundos municipais de reequipamento dos Corpos de Bombeiros.

16. FORMATURAS GERAIS E CERIMÔNIAS REALIZADAS

- As formaturas foram realizadas em conformidade com as normas da Corporação, no mínimo uma por semana, mais as cerimônias alusivas a conclusão de Cursos e Estágios, bem como aos aniversários de cada ElSub onde funcionava o EE.

17. RENDIMENTO DE ENSINO

- a. Considerando os meios atuais de avaliação empregados e previstos na IG 40-01-BM, pode-se considerar o rendimento Bom.

- b. Do retorno que a DE teve dos EE, pode elencar as seguintes sugestões:

- 1)
- 2)

18. PRINCIPAIS PROBLEMAS DA OBM

a. Com Relação ao Pessoal:

- 1) relativo ao corpo discente do CEBM foram detectados:
 - a)
 - b)
- 2) relativo ao corpo discente EE do 4º BBM foram detectados:
 - a)
 - b)

b. Com Apoio Material:

- 1) faltou papel A4;
- 2) por duas vezes a Vtr AO-009, quebrou na ida para a

c. Na Seleção para o CFSd:

- 1) o retorno dos QIS foi concluído na sexta semana de curso, com a necessidade de se fazer a exclusão de dois alunos, o que inviabilizou a chamada de outros dois;
- 2)

d. Na Seleção dos outros Curso e/ou Estágio:

- Não houve.

19. ATIVIDADES PLANEJADAS E NÃO EXECUTADAS

-Todas as atividades previstas para os Cursos/Estágios desenvolvidas e que houve a participação de bombeiros, foram realizadas.

20. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EMBORA NÃO CONSTANTES NO PLANEJAMENTO

- Não foi desenvolvida nenhuma atividade.

21. SUGESTÕES

a. Relacionamento entre os EE e UOp e DE:

- Foi bom.

b. Documentos de Ensino:

- 1) a DE exige documentos periódicos e finais para todos os Cursos e Estágios existentes na Corporação; e
- 2) deveria exigir também dos Cursos e Estágios fora da Corporação.

c. Pessoal Docente:

- Nada a acrescentar.

d. Corpo Discente:

- nada a acrescentar.

22. CONCLUSÃO

- a. A DE procurou cumprir a IG 40-01-BM e o PGE 2011.
- b. O CBM tem condições de melhorar tudo o que foi feito no ano de 2011.
- c) Toda a Corporação deverá estar imbuída dos objetivos que forem traçados para a melhoria do ensino no CBM.

Quartel da DE, em Florianópolis em 1º de fevereiro de 2012.

FULANO DE TAL – Cel BM
Diretor de Ensino do CBM

ANEXO L
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM DE ESTUDO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR

RELATÓRIO DE VIAGEM DE ESTUDO - RVE

1. FINALIDADE

- Registrar a finalidade do relatório.

2. HISTÓRICO

- Registrar contatos anteriores, providências administrativas, meios de locomoção, recursos disponíveis, fontes dos recursos, etc.

3. COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

- Registrar o corpo discente e os acompanhantes que participaram da viagem.

4. ITINERÁRIO DA VIAGEM

- Registrar as cidades/Corporações visitadas:

1)

2)

5. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

- Destacar os principais eventos, locais, data/hora, programação desenvolvida.

6. USO DA PALAVRA

- Registrar o assunto central da alocação (se houver).

7. LIGAÇÕES/ENLACE

- Registrar os contatos e pessoal de ligação/enlace.

8. ALTERAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO INICIAL

- Registrar caso houver.

9. CONCLUSÃO

- Registrar os pontos positivos e pontos negativos da visita.

10. ANEXOS

- Se houver.

Quartel da ABM, em Florianópolis em 1º de fevereiro de 2012.

FULANO DE TAL – 2º Ten BM
Secretário do Curso

ANEXO M
MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA CULTURAL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

RELATÓRIO DE VISITA CULTURAL - RVC

1. FINALIDADE

- Registrar a finalidade do relatório.

2. HISTÓRICO

- Registrar contatos anteriores, providências administrativas, meios de locomoção etc.

3. COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

- Registrar o corpo discente e os acompanhantes que participaram da viagem.

4. OBJETIVO DA VISITA

- Registrar os objetivos principais da visita.

5. DESCRIÇÃO DA VISITA

- Destacar os principais aspectos da visita realizada.

6. USO DA PALAVRA

- Registrar o assunto central da alocação (se houver).

7. SUGESTÕES

- Registrar as ideias colhidas durante a visita que apresentem possibilidades de mudança para melhor.

8. CONCLUSÕES

- Registrar o pontos positivos e pontos negativos da visita.

9. ANEXOS

- Caso seja relevante, anexar fotos e outros documentos pertinentes.

Quartel do CFAP, em Florianópolis em 30 de novembro de 2011.

FULANO DE TAL – 2º Ten BM
Secretário do Curso

ANEXO N
MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE CURSO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

RELATÓRIO FINAL DE CURSO - RFC
2011

1. FINALIDADE

- O Relatório consignar os dados e informações de cada curso para fins de publicidade, arquivo e estatística.

2. DADOS BÁSICOS DO CURSO

Nome do Curso ou Treinamento:	
Nome da turma (se houver):	
Local de Funcionamento:	
Data de início do curso:	
Data de término do curso:	
Carga horária:	
Corpo discente:	
Número de alunos matriculados:	
Número de alunos excluídos:	
Número de alunos desistentes:	
Número de alunos reprovados:	
Número de alunos aprovados:	
Custo médio por aluno:	

Observação

- Para o cálculo do custo médio deverão ser consideradas as importâncias despendidas em:
- 1) diárias e ajudas-de-custo recebidas pelo corpo discente, em caso de viagens e deslocamentos;
 - 2) Alimentação;
 - 3) Fardamento distribuído (se houver);
 - 4) Alojamento para os alunos;
 - 5) Remuneração do Corpo Docente;
 - 6) Remuneração do Corpo Discente (para curso de formação);
 - 7) Material de consumo utilizado;
 - 8) Todo e qualquer material utilizado durante o curso.

3. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS ALUNOS MATRICULADOS

Posto/Grad	Mtcl	Nome
Al Sd BM	000.000-0	João DOS SANTOS Anjos

4. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS ALUNOS EXCLUÍDOS/DESISTENTES COM OS RESPECTIVOS MOTIVOS

Posto/Grad	Mtcl	Nome
Al Sd BM	000.000-0	João DOS SANTOS Anjos

5. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS ALUNOS REPROVADOS

Posto/Grad	Mtcl	Nome
Al Sd BM	000.000-0	João DOS SANTOS Anjos

6. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS ALUNOS APROVADOS COM SUAS RESPECTIVAS MÉDIAS FINAIS, CONCEITOS E CLASSIFICAÇÃO

Posto/Grad	Mtcl	Nome	MFinal	Cct	Clas
Al Sd BM	000.000-0	João DOS SANTOS Anjos	8,04	MB	4°

- MFinal = Média Final; Cct = Conceito; Clas = Classificação.

- MB = Muito Bom; B = Bom; R = Regular.

7. QUADRO GERAL DE NOTAS/CONCEITO/CLASSIFICAÇÃO

Posto/Grad	Mtcl	Nome	Nota	Cct	Clas
Al Sd BM	000.000-0	João DOS SANTOS Anjos	8,04	MB	4°

- Cct = Conceito; Clas = Classificação.

- MB = Muito Bom; B = Bom; R = Regular.

8. RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE COM AS RESPECTIVAS DISCIPLINAS

Posto/Grad	Mtcl	Nome	Disciplina
Cap BM	000.000-0	João DOS SANTOS Anjos	Ordem Unida

Posto/Grad	Mtcl	Nome	Disciplina
Profe	-	Fulano de Tal	Física Aplicada

9. NÚMERO E MOTIVOS DAS SESSÕES(AULAS) NÃO MINISTRADAS

Nr	Sessões(Aulas)	Motivo
03		

10. NÚMERO E MOTIVOS DAS FALTAS REGISTRADAS POR ALUNOS E POR MATÉRIA

Aluno	Nr	Sessões(Aulas)	Motivo

11. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- As principais atividades desenvolvidas foram:
 - 1) aula inaugural com o Secretário de Segurança Pública;
 - 2); e
 - 3)

12. ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DO CURSO OU TREINAMENTO

- Fazer comentários sobre o aproveitamento de cada disciplina e ao final, do curso como um todo.

13. ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO

- Relatar os problemas que ocorreram ou, se não existiram, informar também.

14. SUGESTÕES

- Como sugestão para o próximo curso, apresento:
 - 1); e
 - 2)

15. CONCLUSÃO

- Conclui-se que, considerando o índice de aproveitamento, a quase inexistência de problemas, a quantidade de sugestões e a grande demanda por bombeiros em querer fazer o curso, sugere-se que, para corresponder às expectativas, o ideal seria que houvesse três cursos por ano.

Quartel do CFAP, em Florianópolis em 30 de novembro de 2011.

FULANO DE TAL – 2º Ten BM
Secretário do Curso

ANEXO O
MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL -RI

Relatório Individual do _____
Realizado (citar o nome do estabelecimento), na cidade de _____
(incluir Estado e País, se necessário).

1. FINALIDADE DO CURSO OU TREINAMENTO

- O Curso tem por finalidade suprir a deficiência de capacidade técnica ...

2. CONCEITO OBTIDO, COM A RESPECTIVA MÉDIA E CLASSIFICAÇÃO
(Anexar documento comprobatório ao final)

- O conceito obtido foi o "Muito Bom", obtido com a nota 9,23 (nove inteiros e vinte e três centésimos).

3. ASSUNTOS ESTUDADOS

- a. Breve comentário a respeito dos assuntos estudados.
- b. Incluir nome completo e carga horária das matérias.

4. DATA DE INÍCIO E TÉRMINO

- a. Data de início: 00 Aaa 11.
- b. Data de término: 11 Bbb 11.

5. CARGA HORÁRIA

- A carga horária do curso foi de 750 horas/aulas.

6. DESENVOLVIMENTO

- Registrar a metodologia utilizada, visitas e viagens de estudo realizadas e outros dados significativos.

7. CONCLUSÃO

- a. Registrar sua opinião a respeito do curso em relação a atividade BM.
- b. Citar os principais aspectos, esforços ou atividades do curso, conclusões em relação ao curso realizado e sugestões.

Quartel do CFAP, em Florianópolis em 30 de novembro de 2011.

Al Cb BM - FULANO DE TAL
Secretário do Curso

ANEXOS

- listar, caso seja relevante, incluir fotos e outros documentos pertinentes.

ANEXO P
MODELO DE RELATÓRIO PERIÓDICO DE ENSINO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

MODELO DE RELATÓRIO PERIÓDICO DE ENSINO - RPE
2011 - 2º Quadrimestre

1. REFERÊNCIA

- O RPE referente ao ensino da OBM, compreendendo o período de 1º Maio 11 à 31 Ago 11.

2. TURMA

a. Inclusão de alunos no período:

Nr	Nome completo	Mtcl	Motivo da inclusão
01			
02			

b. Exclusão de alunos no período:

Nr	Nome completo	Mtcl	Motivo da exclusão
01			
02			

3. TOTAL DE ALUNOS EXCLUÍDOS

- Soma de todos os períodos:

Nr	Período	Qnt
01		
02		

4. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Nr	Nome completo	Mtcl	Motivo do trancamento
01			
02			

5. ALTERAÇÕES OU TROCAS DE INSTRUTORES/PROFESSORES

- Indicar faltas, substituições, etc.

6. ALTERAÇÕES HAVIDAS COM ALUNOS CURSANTES

- Registrar acidentes, transgressões, etc.

7. ALTERAÇÕES DE ORDEM ADMINISTRATIVA

- Registrar qualquer alteração de ordem administrativa relevante.

8. ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ENSINO

- Registrar qualquer reclamação por parte do corpo docente ou discente do curso.

9. SUGESTÕES

-Registrar sugestões para a melhoria do curso ou de interesse do ensino.

Quartel do CFAP, em Florianópolis em 1º de setembro de 2011.

FULANO DE TAL – Cap BM
Ch da Divisão de Ensino

ANEXO Q



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**

INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS PARA CADA MODALIDADE DE AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DA APRENDIZAGEM

MODALIDADES	INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS	OPORTUNIDADES DE APLICAÇÃO	PROVIDÊNCIAS DECORRENTES
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	a) Questionários; b) Observações, entrevistas individuais e coletivas; c) Dinâmicas de grupo; d) outros	Os instrumentos deverão ser aplicados antes e/ou durante a disciplina e/ou cursos.	A Avaliação diagnóstica deve gerar providências imediatas, tais como: - indicações de leitura, de estudos para a melhoria do processo ensino-aprendizagem do discente;; - identificação de discentes que necessitem de tratamento ou acompanhamento individual pelos setores pedagógico e/ou psicológico.
AVALIAÇÃO FORMATIVA	a) Ficha de registro para acompanhamento do Discente – registro de observações das áreas cognitiva, afetiva e psicomotora; b) Reuniões Pedagógicas; c) Reuniões de Conselho de Classe;	A avaliação Formativa: - deve ser realizada ao longo do processo ensino-aprendizagem, visando ao acompanhamento contínuo de todo o desenvolvimento em curso; - as reuniões pedagógicas devem ser realizadas periodicamente, com o objetivo de estimular as relações interpessoais e o consoante aprimoramento profissional; - as reuniões de Conselho de Classe deverão ser realizadas de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada curso.	- As avaliações formativas não resultarão em notas, sendo importante para fornecer ao discente um contínua análise de seu rendimento no processo ensino-aprendizagem; - As medidas pedagógicas discutidas e planejadas nas reuniões devem ser implementadas.

MODALIDADES	INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS	OPORTUNIDADES DE APLICAÇÃO	PROVIDÊNCIAS DECORRENTES
AVALIAÇÃO SOMATIVA	<p>a) Avaliações (Verificações): poderão ser escritas, orais, e práticas, realizadas individualmente ou em grupos, em atividades presenciais; 1- a quantidade de verificações será estabelecida conforme a IG 40-01; 2 – os critérios para as avaliações deverão ser previamente definidos, em ação conjunta entre docentes, discentes, DivE, em conformidade com a IG 40-01.</p> <p>b) Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico e Monografia).</p> <p>c) Reunião de Conselho de Classe.</p>	<p>a) As avaliações poderão ser aplicadas durante e ao final do processo ensino-aprendizagem conforme estabelece a IG 40-01.</p> <p>b) Os Trabalhos de Conclusão de Curso, deverão ser propostos aos discentes no início do curso, sendo estabelecidas suas metodologias, pesquisa, prazo de entrega e de apresentação em regulamento próprio do CEBM.</p> <p>c) Os Conselhos de Classe deverão ser realizados durante o desenvolvimento dos cursos, antecipando-se às avaliações somativas.</p>	<p>a) Os critérios de avaliação dos discentes, para que haja aprovação, recuperação e outros procedimentos estão previstos na IG 40-01.</p> <p>b) A nota desses trabalhos acarreta na aprovação do discente no curso, conforme prevê a IG 40-01.</p> <p>c) As medidas e considerações discutidas e planejadas nos Conselhos de Classe devem ser encaminhadas aos devidos responsáveis (CEBM nos seus diversos setores e serviços e instrutores/professores com o objetivo de sanar eventuais deficiências e acompanhar todo o processo de ensino-aprendizagem.</p>

ANEXO R



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE-CEBM
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**

INFRAÇÕES ESCOLARES

- As infrações escolares são classificadas em **L** = a Leve, **M** = a Média e **G** = Grave

Nr	A - COMPORTAMENTO SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Falta de camaradagem ou respeito para com colegas de turma/curso	Média
2	Ofender, discutir, provocar ou desafiar colega de turma	Grave
3	Desrespeitar ou ser descortês para com Militares Estaduais, servidores ou civis	Média
4	Desrespeitar regras de boas maneiras	Leve
5	Usar palavra de baixo calão	Grave
6	Usar palavras de baixo calão para ofender terceiros	Grave
7	Provocar animosidade entre alunos	Grave
8	Frequentar lugares não compatíveis com sua posição militar	Média
9	Concorrer, de qualquer forma, para luta corporal de colegas, Militares Estaduais, servidores ou civis	Grave
10	Exteriorizar para com colega, militar estadual, servidores ou civis, por meio de ato, gesto, palavra ou escrito, comportamento de conotação indecorosa, sexual, amorosa ou de afeição íntima, em dependência ou área militar ou situação de serviço, ensino ou representação	Grave
11	Promover ou participar de jogo proibido ou aposta pecuniária em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado, com agasalho ou sendo reconhecido como bombeiro militar	Grave
12	Assumir dívidas superiores às suas possibilidades, ou não saldá-las, após apresentar-se como bombeiro militar para facilitar a transação	Média
13	Faltar com respeito ou urbanidade para com colegas, militares estaduais, servidores ou civis em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado, com agasalho ou sendo reconhecido como bombeiro militar	Grave
14	Provocar escândalo em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado, com agasalho ou sendo reconhecido como bombeiro militar	Grave
15	Portar-se com má postura em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado, com agasalho ou sendo reconhecido como bombeiro militar	Média
16	Praticar ato incompatível com a moral, dignidade e os bons costumes em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado, com agasalho ou sendo reconhecido como bombeiro militar	Grave
17	Discutir com pares ou subordinados na presença de superiores	Grave
18	Faltar com a postura devida	Média
19	Portar-se de maneira inconveniente ou escandalosa	Grave
20	Não colaborar com o chefe de turma ou responsável pela turma	Média
21	Não colaborar com seus pares ou subordinados durante a realização da faxina	Média
22	Despeitar o chefe de turma	Grave
23	Fumar ou portar-se de maneira indevida no CEBM	Média
24	Não portar o troféu do aluno mais anotado ou da turma mais anotada	Média
25	Colocar as mãos no bolso	Leve

Nr	B - PONTUALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
26	Chegar atrasado no CEBM	Grave
27	Chegar atrasado com prejuízo à instrução ou ao serviço	Grave
28	Entregar trabalho escolar com atraso	Grave
29	Deixar de entregar documentação exigida ou obrigatória	Grave
30	Atrasar a saída de VTR ou veículo civis, utilizados ou não em instrução ou serviço	Grave
31	Chegar atrasado em forma	Leve

Nr	C - INSTRUÇÃO E ENSINO	CLASSIFICAÇÃO
32	Demonstrar falta de interesse em instrução, palestra representação ou outra atividade de ensino	Média
33	Participar de aula prática com displicência	Grave
34	Não apresentar o material escolar que a instrução exigir ou que o instrutor tenha solicitado	Média
35	Contatar servidor ou docente com o fim de obter vantagens para si, ou que prejudique colegas ou a normalidade das atividades de ensino, aprendizagem ou avaliação	Grave
36	Tentar usar de meio ilícito ou fraudulento na execução de qualquer atividade de ensino ou avaliação	Grave
37	Faltar à instrução sem justificativa ou autorização prévia	Grave
38	Atrapalhar, conversar alto ou promover algazarra durante a instrução	Média
39	Afastar-se do local da instrução, ou ponto de encontro, sem a devida autorização	Média
40	Acessar ou utilizar material do instrutor sem autorização	Grave
41	Não zelar devidamente pelos materiais ou equipamentos utilizados na instrução	Grave
42	Utilizar aparelho eletrônico durante a instrução	Grave
43	Sair da sala de aula sem a devida autorização	Grave
44	Deixar de apresentar a turma ao instrutor, Comandante ou monitor	Grave
45	Fazer algazarra em sala de aula ou instrução	Grave

Nr	D - SERVIÇO/VESTIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
46	Permanecer deitado ou deitar-se após a alvorada	Grave
47	Deitar na cama do pessoal de serviço	Média
48	Dormir fora do horário, sem estar para isso autorizado	Grave
49	Utilizar aparelho eletrônico durante o serviço	Grave
50	Deixar a cama mal feita ou arrumada fora do padrão	Leve
51	Deixar roupas, equipamentos ou objetos abandonados ou expostos em locais não previstos	Leve
52	Deixar roupas de cama amarrotadas ou sujas	Média
53	Trocar de serviço sem a devida permissão	Grave
54	Abandonar o serviço	Grave
55	Deixar de verificar as instalações do CEBM	Média
56	Trabalhar mal em qualquer espécie de serviço	Grave
57	Faltar a escala de serviço	Grave
58	Desconhecer a escala de serviço	Leve
59	Não passar corretamente ou deixar de passar o serviço	Média
60	Deixar de entrar em forma nos horários previstos inerentes à guarnição de serviço	Grave
61	Entrar em forma com atraso nos horários previstos inerentes à guarnição de serviço	Grave
62	Não apresentar o serviço ao ronda, oficial ou responsável	Média
63	Sentar, deitar, fumar, utilizar aparelho eletrônico ou não manter a postura militar durante o quarto de hora	Grave
64	Não portar equipamentos ou materiais compatível com sua função	Média
65	Apresentar o serviço a superior sem alteração quando houver	Leve

Nr	E - DO COMPANHEIRISMO	CLASSIFICAÇÃO
66	Discutir com colega de turma na presença de superior ou do instrutor	Grave
67	Discutir com colega de turma ou subordinado	Grave
68	Não colaborar ou dificultar o comando do chefe de turma	Média
69	Não cumprir as determinações do chefe de turma	Grave
70	Acessar materiais, pertences, carteira escolar, cama ou armário do colega, sem estar para isso autorizado	Grave

Nr	E - DO COMPANHEIRISMO	CLASSIFICAÇÃO
71	Não prestar atenção às ordens e comandos do chefe de turma	Média

Nr	F - CORREÇÃO DE ATITUDES	CLASSIFICAÇÃO
72	Faltar com a verdade	Grave
73	Utilizar-se de anonimato para qualquer fim	Grave
74	Atribuir-se, falsamente, em qualquer situação, posto ou graduação acima da sua para benefício próprio	Grave
75	Comportar-se com intimidade ou promiscuidade com militares de outros círculos	Média
76	Promover reunião de qualquer natureza em recinto de CEBM, sem prévia autorização	Grave
77	Participar de reunião de qualquer natureza em recinto do CEBM, sem prévia autorização	Média
78	Entrar ou sair das dependências do CEBM por vias irregulares	Grave
79	Entrar nas dependências do CEBM sem apresentar-se direito	Grave
80	Sair do CEBM sem autorização	Grave
81	Introduzir, guardar ou manter consigo bebida alcoólica nas dependências do CEBM	Grave
82	Introduzir, guardar ou manter consigo arma branca ou de fogo nas dependências do CEBM	Grave
83	Retirar qualquer documento, objeto ou material da Fazenda das dependências do CEBM sem a devida autorização	Grave
84	Extraviar ou danificar bem pertencente à Fazenda de forma dolosa	Grave
85	Extraviar ou danificar bem pertencente à Fazenda de forma Culposa	Média
86	Não ter o devido zelo com material da Fazenda	Média
87	Deixar de observar normas da ABM, CFAP ou do CEBM	Grave
88	Não cumprir ordem recebida	Grave
89	Ser displicente no cumprimento de ordens recebidas	Média
90	Retardar o cumprimento de ordens recebidas	Média
91	Não comunicar missão cumprida	Média
92	Deixar de prestar ao superior as manifestações de respeito previstas	Média
93	Fumar em locais ou situações proibidas	Grave
94	Promover algazarra em locais ou horários impróprios	Média
95	Perturbar o silêncio ou estudos dos colegas	Leve
96	Deixar de seguir os canais competentes de comando	Grave
97	Transitar ou permanecer em instalações da ABM, CFAP ou CEBM sem estar para isso autorizado	Média
98	Adentrar ou transitar em alojamento ou áreas destinadas ao sexo oposto sem autorização	Grave
99	Convidar para que adentre em seu alojamento pessoa do sexo oposto sem autorização	Grave
100	Receber visitas sem autorização ou em local não autorizado	Média
101	Deixar de comunicar ao comando imediato, falta ou irregularidade de que tenha conhecimento	Grave
102	Não prestar continência em local coberto	Leve
103	Passar correndo por superior sem motivo justificado	Média
104	Ponderar, censurar ou questionar indevidamente ordem de superior	Grave
105	Induzir superior a erro	Grave

Nr	G - DO ASSEIO OU DA APRESENTAÇÃO PESSOAL	CLASSIFICAÇÃO
106	Apresentar-se, transitar ou sair do CEBM com fardamento incorreto ou alterado	Grave
107	Deixar de cortar o cabelo para a revista ou quando for determinado	Grave
108	Apresentar-se com cabelo cortado fora do padrão	Média
109	Estar com o fardamento sujo, amarrotado ou mal cuidado	Média
110	Usar bigode	Grave
111	Conversar com superior sem manter a postura devida	Média
112	Estar com barba mal feita	Média
113	Apresentar-se com o fardamento em desacordo com o determinado	Média
114	Deixar de se levantar na passagem de superior	Grave
115	Não prestar continência no início de cada expediente ao Comandante do CEBM ou aqueles que façam jus	Média
116	Deixar de raspar o pé do cabelo	Leve
117	Deixar de apresentar-se a superior	Média

Nr	G - DO ASSEIO OU DA APRESENTAÇÃO PESSOAL	CLASSIFICAÇÃO
118	Apresentar-se incorretamente a superior	Leve
119	Apresentar-se diretamente a superior sem solicitar ao mais antigo	Média
120	Dirigir-se de maneira desrespeitosa ou desatenciosa a superior	Grave
121	Dirigir-se a superior sem seguir os canais de comando	Média
122	Andar sem cobertura do fardamento	Grave
123	Portar-se de maneira inconveniente ou escandalosa	Grave

Nr	H – EM FORMA	CLASSIFICAÇÃO
124	Deixar de se apresentar para entrar em forma	Média
125	Atrasar-se para entrar em forma	Média
126	Permanecer ou tomar posição incorreta em forma	Leve
127	Prestar continência individual quando estiver em forma	Leve
128	Mexer-se, conversar ou rir em forma	Leve
129	Sair de forma, durante o deslocamento ou não, sem solicitar permissão	Grave
130	Entrar em forma com o uniforme diferente do determinado	Média
131	Não cantar ou saber cantar, os hinos e canções	Grave
132	Cantar errado ou com desleixo os hinos e canções	Média

Nr	I - DO CADETE DE DIA/CHEFE DE TURMA/ALUNO DE DIA	CLASSIFICAÇÃO
133	Deixar de comunicar ao companheiro ou à turma fatos ou ordens previstas	Média
134	Deixar de entregar documentos ou relatórios em tempo hábil	Média
135	Deixar de efetuar a passagem de serviço	Média
136	Permitir que a turma ou pelotão sob seu comando permaneça em posição diferente da prevista	Leve
137	Trabalhar mal em qualquer espécie de serviço	Média
138	Redigir o livro de partes ou relatório de serviço com erros ou rasuras	Média
139	Entregar o QTS em mau estado de conservação, com erros, rasuras ou sem estar assinado pelo instrutor	Grave
140	Atrasar a apresentação da turma ou guarnição de serviço	Leve
141	Deixar de apresentar o curso ao instrutor	Média
142	Apresentar o curso para o instrutor sem alteração quando houver	Média
143	Apresentar o curso ou pelotão na posição de descansar	Leve
144	Deixar de comunicar a seu superior imediato a falta ou atraso de instrutor	Média
145	Deixar de prestar ao superior a continência de tropa	Grave

Nr	J - DA FAXINA/LIMPEZA/MANUTENÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
146	Faltar à faxina de manutenção quando escalado para tal	Grave
147	Deixar de realizar a faxina de manutenção quando escalado para tal	Grave
148	Fazer mal a faxina de manutenção	Média
149	Chegar atrasado à limpeza ou à conservação das instalações	Média
150	Não preservar a limpeza ou conservação das instalações	Média
151	Permanecer no local de faxina quando escalado para tal	Média
152	Não fiscalizar o local de faxina quando escalado para tal	Grave
153	Chegar atrasado para fiscalizar a faxina	Leve
154	Abandonar o local da faxina antes do horário previsto ou sem estar autorizado	Leve
155	Sentar-se, deitar-se ou promover algazarra no local de faxina	Grave

Nr	K - OUTRAS ALTERAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO
156	Causar transtornos escolares, administrativos, cívicos ou militares	Leve
157	Deixar material abandonado em local inadequado	Leve
158	Deixar armário que lhe pertença aberto, sem cadeado ou com cadeado aberto	Média
159	Não se levantar na passagem de tropa	Grave
160	Deixar de passar determinação aos companheiros de turma ou de serviço	Média
161	Deixar de tomar posição de sentido durante apresentação da tropa ou apresentação individual	Média
162	Faltar com a verdade	Grave
163	Não portar material previsto no enxoval	Média
164	Deixar de providenciar o enxoval solicitado em tempo hábil	Grave

165	Não portar documentos de identidade militar	Média
166	Extraviar intencionalmente ou não seu documento de identidade	Grave
167	Outras alterações não previstas	À critério do Cmt

ANEXO S
MODELO DE FICHA DE APURAÇÃO DISCIPLINAR

Fl _____



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR

FICHA DE APURAÇÃO DISCIPLINAR – FAD

FAD Nr ____-12-____

1. IDENTIFICAÇÃO

Aluno: _____ Turma: _____
PBM-CIA-ABM/CFAP

2. TRANSGRESSÃO ESCOLAR

Data: _____ Hora: _____ Nr da Transgressão: _____
Local: _____

3. HISTÓRICO

Observador: _____

Nome Ch de Turma: _____

a. Anexos(s)

DECLARO estar ciente da imputação que está sendo feita em meu desfavor e que tenho até dois dias corridos para apresentar minha defesa e indicar até duas testemunhas.

Florianópolis, Quartel do CEBM, em ____ ____ ____.

Ex: 27 Fev 12

Ass: **AI Cb BM - NOME COMPLETO**
Mtel 000.000-0

4. DEFESA

Florianópolis, Quartel do CEBM, em ____ ____ ____.

Ex: 2 Mar 12

Ass: **AI Cb BM - NOME COMPLETO**
Mtel 000.000-0

5. ATA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS (Resumo das declarações)

1ª Testemunha:

Ass: **AI Cb BM - NOME COMPLETO**
Testemunha

2ª Testemunha:

Ass: _____
NOME COMPLETO
Testemunha -Civil

Obs: As oitivas podem ser reduzidas à termo e juntadas cronologicamente aos autos desta FAD.

6. ALEGAÇÕES FINAIS (Em até 24 horas)

Florianópolis, Quartel do CEBM, em ____ ____ ____.

Ex: 5 Mar 12

Ass: **AI Cb BM - NOME COMPLETO**
Mtel 000.000-0

7. PARECER DO ENCARREGADO

Florianópolis, Quartel do CEBM, em ____ ____ ____.

Ex: 6 Mar 12

Ass: **NOME COMPLETO - 1ª Ten BM**
Encargado da FAD

8. SOLUÇÃO

a. Parecer:

Concordo com o Parecer Não concordo com o Parecer

b. Transgressão Escolar:

Leve Média Grave

Outras: _____

c. Publique-se.

d. Arquive-se.

Florianópolis, Quartel do CEBM, em ____ ____ ____.

Ex: 8 Mar 12

Ass: **NOME COMPLETO - Maj BM**
Cmt da ABM

DECLARO estar CIENTE da solução que foi dada na apuração desta FAD.

Florianópolis, Quartel do CEBM, em ____ ____ ____.

Ex: 9 Mar 12

Ass: **AI Cb BM - NOME COMPLETO**
Mtcl 000.000-0

Publicado no Boletim nº, de de de 20....., na (...informar a Parte e item)

PORTARIA Nº 220 , DE 11 DE JULHO DE 2012

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinados com o art. 7º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 1.158, de 18 de março de 2008, art. 1º da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, e Portaria nº 366/CBMSC/2011, de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Nomear para constituírem a Coordenadoria de Emergências com Produtos Perigosos, os Bombeiros Militares:

1. Tenente Coronel BM Mtcl 911928-0 Júnior José Pratts – Presidente;
2. Capitão BM Mtcl 920244-7 Giovanni Matiuzzi Zacarias;
3. Capitão BM Mtcl 924669-0 Fabiano de Souza;
4. 1º Tenente BM Mtcl 926268-7 Rafael Fortunato Camilo; e
5. 2º Ten BM Mtcl 928349-8 Fernando Ireno Vieira.

Art. 2º Publique-se esta Portaria em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 371, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 1918-12-BM1: Publicação de Portaria Nr 220/2012 em BCBM)

VI – INQUÉRITO TÉCNICO

AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2012, após a análise dos Autos de IT Nr 3-12-13ºBBM, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelas avarias causadas no ASU 247, quando conduzido pelo Sd BM Mtcl 929212-8 Deividy Emmanuel Correia, que, ao entregar um paciente no Hospital de São João Batista no dia 08 de fevereiro de 2012, ao efetuar manobra em marcha ré, acabou colidindo aquela em uma veículo da Secretaria de Saúde do Município de São João Batista que estava estacionado nas proximidades, RESOLVO:

1. AVOCAR a solução de fl. 029 exarada pelo Sr. Maj BM César de Assumpção Nunes, Comandante Interino do 13ºBBM, pois, apesar da causa dos danos acarretados no ASU 247 terem origem pessoal, não há como responsabilizar o Sd BM Deividy Emmanuel Correia, pelos seguintes argumentos:

a. Como demonstrado na documentação de fls. 20 a 23, apesar de não possuir o curso de motorista de viaturas de emergência, acabou sendo escalado em tal função devido a estrita e excepcional necessidade do serviço;

b. Não se verifica uma culpa grave no caso, muito menos alguma ação dolosa por parte da praça em questão;

c. O Sd BM Deividy já havia solicitado sua retirada da escala de serviço por não possuir um dos requisitos para conduzir viatura ASU, porém foi-lhe corretamente indeferido pelo Comandante do mesmo, posto haver necessidade extrema de motoristas para atender à comunidade.

2. Determinar à AjG que:

a. remeta, via correio eletrônico, fotocópia desta homologação ao Cmt do 13º BBM, para juntar à fotocópia dos autos arquivada naquele BBM. Deverá, ainda, o Comandante do 13ºBBM, providenciar junto ao Centro de Educação de Formação de Condutores- DE/CBMSC, para que os motoristas daquela Unidade façam o curso de condutor de veículo de emergência, bem como verifique a solução viável para eventuais faltas de outros requisitos nos respectivos motoristas de viaturas de sua circunscrição;

b. Junte esta avocação aos autos do respectivo IT e o remeta à DLF para as providências que decorrem destes Autos;

c. publique esta solução em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina –

BCBM.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, em 29 de junho de 2012.

Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos vinte seis dias do mês de junho de 2012, após a análise dos Autos de IT Nr 002-12-1ºBBM, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelas avarias causadas na viatura ABS-06, que, quando conduzida pelo 2º Sgt BM Mtcl 919224-7 Edir Rosélio Francisco, no dia 07 de abril de 2012, na rua Governador Jorge Lacerda, São José-SC, veio a colidir em um poste, RESOLVO:

1. Homologar a Solução exarada nos presentes Autos pelo Sr. Maj BM Ricardo Luiz Dutra Comandante Interino do 1ºBBM;
2. Determinar à AjG que:
 - a. remeta fotocópia desta Homologação ao Cmt do 1º BBM, para juntar à fotocópia arquivada naquele BBM;
 - b. providencie a juntada desta Solução ao IT Nr 002-12-1ºBBM e remeta os referidos autos a DLF para as providências decorrentes;
 - c. publique esta solução em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, em 26 de junho de 2012.

Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – CONSELHO DE DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 001-12-CBMSC

Através da Portaria Nr 011, de 16 de janeiro de 2012, foi instaurado o presente Conselho de Disciplina em desfavor do Cb BM Mtcl 911809-8 Leoclides Teixeira pelos motivos descritos na referida peça inaugural.

O acusado exerceu seu direito a ampla defesa e ao contraditório em todas as etapas do procedimento e de tudo que lhe foi imputado.

Ao final o Conselho decidiu que o acusado é culpado das acusações que constam contra o mesmo e que não reúne condições de permanecer nas fileiras da Corporação, entretanto, devido o mesmo estar há dois meses de completar 30 anos de serviço, momento em que poderá requerer a reserva remunerada e diante da suposta inércia do Estado durante toda a carreira da praça em questão em instaurar procedimento disciplinar deste nível, que o CBMSC aguardasse o dia 15 de agosto de 2012 para transferir o Cb BM Leoclides Teixeira para a reserva remunerada.

Pelo exposto, analisando as provas e manifestações de acusação e defesa, bem como o relatório de fls. 1501 a 1523, concordo com o respeitável Conselho de que o Cb BM Leoclides Teixeira é culpado do que lhe foi imputado, contudo, nos termos expostos na parte final da conclusão do Conselho (fl. 1523), de que “considerando a inércia do Estado em não instaurar um Conselho de Disciplinar contra o Cb BM Leoclides Teixeira ao longo de seus 29 anos e 6 meses de serviço, data da instauração do

presente Conselho de Disciplina; levando em consideração o fato de que o acusado completa seus 30 anos de serviço no dia 15/08/2012 e já ter solicitado informações à DP referentes a sua reserva; tendo em vista também que a exclusão do acusado acarretaria na perda dos seus proventos, conseqüentemente prejudicaria a garantia constitucional da educação, saúde, moradia e alimentação de seus dependentes (filhos), que não podem ser responsabilizados pela conduta irresponsável do acusado...”, RESOLVO:

1. Arquivar o presente Conselho de Disciplina e manter o acusado, Cb BM Mtcl 911809-8 Leoclides Teixeira, nas fileiras da Corporação;

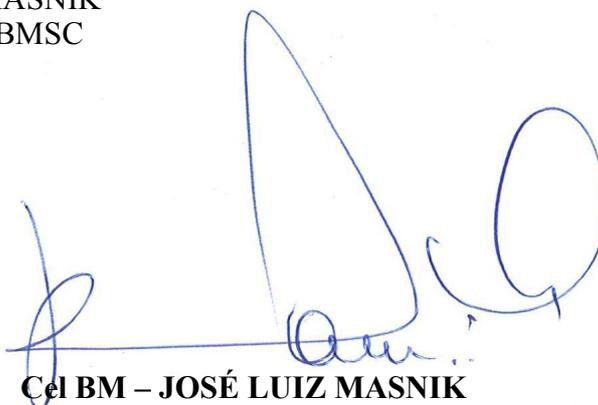
2. Determinar que a AjG:

2.1. Envie fotocópia da presente ao Cmt do 6ºBBM para que cientifique o acusado e colha seu “ciente” devidamente datado, documento este que deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral para juntada nos respectivos autos;

2.2. Publique a presente decisão em BCBM;

Quartel do Comando Geral em Florianópolis, 02 de julho de 2012.

Cel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante Geral do CBMSC



ASSINA:

Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Santa Catarina